DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 31 de janeiro de 1977 — ANO I - Nº. 21

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.565 DE 26 DE JANEIRO DE 1977

Aprova as plantas do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20 da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 353619/73,

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica aprovada a planta C.S.G. PR-187/1, modificadora da PR-2/1, da Cidade Satélite do Gama.

Art. 2º) Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1977

89º da República e 17º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO Nº 3566 DE 26 DE JANEIRO DE 1977

Aprova a planta do Setor que menciona

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20 da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013520/76,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a planta SQN-PR. 494/1 que retifica a de nº PR. 431/1, da Superquadra Norte - 415.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1977

89º da República e 17º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO Nº 3567 DE 26 DE JANEIRO DE 1977

Aprova as plantas do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20 da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19554/76,

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam aprovadas as plantas EG-PR. 85/1; PR. 86/1; PR. 87 1 e PR. 88 1, do Sistema Viário do Distrito Federal.

Art 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1977

89º. da República e 17º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO Nº 3.568 DE 26 DE JANEIRO DE 1977

Aprova as plantas do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II do artigo 20 da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo SVO -054653/75,

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam aprovadas as plantas SCE -PR.51 1 e PR. 52/1, do Setor de Clubes Esportivos Norte.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1977

89º. da República e 17º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO Nº 3.569 DE 26 DE JANEIRO DE 1977

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20 da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22120/76,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aprovada a Planta AU/S -PR. 26/1, que retifica a de nº PR. 14/1, da Quadra 2, do Setor de Autarquias Sul.

Art. 2º -Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1977

8ºº. da República e 17º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Secretaria do Governo

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 20, da Lei nº 3751 de 13 de abril de 1960

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA, Técnico de Administração nível 22, matrícula nº 4549, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DAS 102.2, de Assessor do Secretário do Governo do Distrito Federal, a partir de 01 de fevereiro de 1977

Distrito Federal, 28 de janeiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Finanças

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1977.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e o que consta do processo nº 50.203/77,

R E S O L V E:

dispensar, a pedido, SANDRA FURTADO AYRES, Fiscal de Tributos, Código TAF- 303.4, matrícula nº 7.818, Classe "C", do Quadro do Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Chefe da Seção de Orientação e Consultas, da Divisão de Tributação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1977.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1 960,

RESOLVE:

Dêsignar HÉLIO GARBI, matrícula nº 18.142, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-02, de Assessor- Auxiliar do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1977.

ELMO SEREJO FARIAS

WLADIMIR MURTINHO

Decreto de 25 de janeiro de 1977.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar HÉLIO GARBI, matrícula nº. 18.142, da Função em Comissão, símbolo FC- 04, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outra Função em Comissão.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

WLADIMIR MURTINHO

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de ante cedência.
- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.
- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicaçao.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal
Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti 6º andar

Telefones: Direto: 25.7803 - PABX - 256830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 168,00
Semestral Cr$ 84,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr$ 132,00
Semestral Cr$ 66,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nitida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

- (Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1977

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

..Dispensar, a pedido, ANTONIO ALVARES TEIXEIRA, Agente Administrativo, código SA-401.6, Classe "E", matrícula nº 16175, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-05, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1977.

ELMO SEREJO FARIAS

WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abrail de 1960,

R E S O L V E:

Designar RIVADALVA RAMOS BOTELHO, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-05, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.
Distrito Federal, 25 de janeiro de 1977.

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

Secretaria de Segurança Pública

Decreto de 25 de janeiro de 1977

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Designar MARLENE CAMARGO, Escrivão de Polícia, PC-205.1, matrícula nº 34.074, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Secretária Datilógrafa do Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido CLEUSA DAS NEVES SILVA, Agente de Polícia, PC-205.3, matrícula nº 33.553, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Secretária Datilógrafa do Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1977

ELMO SERJO FARIAS

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

R E S O L V E:

dispensar, a pedido, EURICO VAZ, Agente de Polícia "C", Código PC-205.3, matrícula 33.196, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Expediente da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 25 de janeiro de 1977.

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE

Designar GERALDO BENTO FRANÇA, Agente de Policia "C", Código PC-205.3, matrícula 31.047, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Expediente da Coordenação de Policia Judiciária da Policia Civil da Secretaria de Segurança Publica do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

Procuradoria Geral

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, AGILBERTO BARBOSA, matrícula nº 18.500, da Função em Comissão, Símbolo FC-08, de Chefe da Seção de Expediente da 1a. Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral, a partir de 17 de janeiro de 1977.
Distrito Federal, em 21 de janeiro de 1977.

ELMO SEREJO FARIAS

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1977.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE.

Designar ARCHIMEDES MACHADO CUNHA, para ocupar a Função em Comissão, Símbolo FC-04, de Assistente da Diretora da Divisão de Assuntos Patriomoniais da 3a. Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.
Distrito Federal, em 21 de janeiro de 1977.
ELMO SEREJO FARIAS
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS, Atendente, Nível 09, Matrícula nº 5.325, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para ocupar a Função em Comissão, Símbolo FC-08, de Chefe da Seção de Expediente da 1a. Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 21 de janeiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1977.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar o Bacharel em Direito MANOEL CESAR NETO, Escrevente Datilógrafo, Nível 07, Matrícula nº 8.864, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-05, de Chefe da Seção de Contratos e

Convênios, da Divisão de Assuntos Administrativos, da 1a. Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral.
Distrito Federal, em 21 de janeiro de 1977.

ELMO SEREJO FARIAS

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE CIVIL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE 24 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuida pelo inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 1.747, de 14 de julho de 1971 e de conformidade com o parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 1.890, de 21 de dezembro de 1971, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 305.052/77,

RESOLVE:

Designar GABRIEL ERIVALDO DE VASCONCELOS, matrícula nº 239, para exercer o cargo de GUARDA, símbolo EP - 05, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir de 24 de janeiro de 1977.

Distrito Federal 24 de janeiro de 1977

Depart. de Educação Fisica, Esportes e Recreação - DEFER
Benedicto José de Gomes Pires
Diretor Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010 DE 26 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso X, do artigo 2º, do Decreto nº 1 747, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso V, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1 748, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 305.072/77:

RESOLVE:

Designar ROOSEVELT COSTA ALVES, matrícula nº 110, Auxiliar de Administração II, símbolo EP-10, para responder pela Chefia da Seção Financeira deste Departamento, no período de 26.01 a 24.02.77, por motivo da ausência do titular, que se encontra respondendo pela Chefia da Divisão de Administração.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1977

Depart. de Educação Física, Esportes e-Recreação - DEFER

Benedicto José de Gomes Pires

Diretor Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011 DE 26 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuida pelo artigo 15, do Decreto nº 1.747, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso XV, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1.748, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 305.059/77,

RESOLVE:

I -rescindir o contrato de trabalho do servidor ANTONIO DANTAS DE SOUZA, matrícula nº 200, ocupante do cargo de Guarda símbolo EP -05, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir de 1º de fevereiro de 1977;

II -declarar vago o cargo de Guarda, símbolo EP -05, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir da mesma data.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1977

Depart. de Educação Fisica, Esportes e Recreação - DEFER

Benedicto José de Gomes Pires
Diretor Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012 DE 26 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuida pelo artigo 15, do Decreto nº 1.747, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso XV, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1.748, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 305.061/77,

RESOLVE:

I-dispensar das funções de CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL deste Departamento, o servidor CESAR TORRES, matrícula nº 149, símbolo EC -06, da Tabela de Empregos em Comissão, a partir de 01 de fevereiro de 1977;

II -declarar vago o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, símbolo EC - 06, da Tabela de Empregos em Comissão deste Departamento, a partir da mesma data.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1977

Depart. de Educação Fisica, Esportes e Recreaçao - DEFER

Benedicto José de Gomes Pires
Diretor Substituto

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JANEIRO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 2.943 de 27 de junho de 1975, e nos termos do artigo 52 do Decreto Nº 1.703 de 31 de maio de 1971,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores VILMAR OLIVA DE SALLES, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, matrícula nº 18.104, FERNANDO ANTONIO LAGES COTTA, Assistente Técnico, matrícula nº 18.893, JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA, Assistente Técnico, matrícula nº 18.771 e LUIZ FRANCISCO PELLEGRINI, Chefe do Núcleo de Ficalização e Obras da FEDF, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão encarregada do recebimento da obra relativa a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/76-CL-RA-III, CNB 12.

Taguatinga- DF; 20 de janeiro de 1977

VITAL DE MORAES ANDRADE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

CONCESSÃO DA VANTAGEM DO SALÁRIO FAMILIA

Servidor: EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Matrícula: 17.147.

Despacho: CONCEDO a vantagem do Salário Família, pelo depenente ANDRÉ EDUARDO SILVA, filho, nascido em 09.09.76, a partir de setembro de 1.976, conforme documentação apresentada. AUTORIZO o pagamento a partir de janeiro de 1.977, quanto aos meses de setembro a dezembro de 1.976 deverá ser requerido por exercícios findos.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

FRANCISCO DE OLIVEIRA TORRES
Chefe da Seção de Pessoal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1.975, JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA CRUZ, Mestre Eletricista nível 14 - B, matrícula nº 10.445, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Recebimento de Material, do Almoxarifado Central, da Coordenação do Sistema de Material desta Secretaria no período de 01.02 a 02.03.77 por motivo de férias de seu titular.

Brasília, 28 de janeiro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 2.158/77
INTERESSADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA GUIMARÃES - 3.378 SEA
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e artigo , inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978/75, licença para trato do interesse particular, pelo período de 2(dois) anos, de acordo com o artigo 110, da lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 28 de janeiro de 1977

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
SECRETÁRIO DF ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.863, de 21 de março de 1975, e tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975 e o que consta do Processo nº 050.386/77 -GDF,

R E S O L V E:

Desiganar DINUAMARQUES SOUSA RIOS, Agente Administrativo, Código SA - 401 - 3, Classe "B", matrícula 9.765, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro de Imóveis, símbolo FC -04, da Divisão de Registro e Controle, da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, desta Secretaria, no período de 01/02 a 02/03/1977, por motivo de férias regulamentares do titular.

DISTRITO FEDERAL, 26 de janeiro de 1977

Fernando Tupinambá Valente

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.863, de 21 de março de 1975 e tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

designar JOSÉ BARBOSA, Servente, nível 5, matrícula nº 9.495, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Expediente, Símbolo FC-8, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, desta Secretaria, no período de 07.02 a 08.03.1977, por motivo de férias regulamentares.
DISTRITO FEDERAL, 26 de janeiro de 1977.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DA RECEITA

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/77 - DpR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso de sua competencia legal,

RESOLVE:

1. Constituir GRUPO DE TRABALHO composto dos servidores GILBERTO ALVES NERY, Agente Fiscal de Tributos, Classe "C", Matrícula nº 07 836, ANTONIO DOS SANTOS, Agente Fiscal de Tributos, Classe "C", Matrícula nº 06 206 e ZARIFE HAMU, Professora do Ensino Elementar, Matrícula nº 03 659, para sob a Coordenação do primeiro, procederem a catalogação, classificação e atualização da legislação tributária do Distrito Federal.

2. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Brasília, 25 de janeiro de 1977.

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA

Diretor do Departamento da Receita

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/DpR

Fixa normas para impressão do Documento de Arrecadação-DAR.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso de sua competência legal,

RESOLVE :

1. O Documento de Arrecadação de Receitas do Distrito Federal - DAR, poderá ser impresso por estabelecimentos gráficos, com o objetivo de comercialização, obedecidas as normas previstas nesta Ordem de Serviço.

1.1 - Para impressão do DAR, deverão ser observadas as seguintes especificações:

1.1.1 - Composição:

Folha de Instruções de Preenchimento/Códigos de Receitas - conforme modelo anexo.

1.1.2 - Papel:

- superbond branco, 18 Kg.

1.1.3 - Tinta para Impressão:

- tinta SUPERCOR "VERDE SEDA CONCENTRADO", nº 2693 ou equivalente.

1.1.4 - Tipos para Impressão:

- elios bold - negrito corpo 12
- elios - claro corpo 8
- elios - claro corpo 12
- elios bold - negrito corpo 14
- elios bold condensity - negrito corpo 12
- elios bold condensity - negrito corpo 14

Obs.: - todos os tipos serão reduzidos à metade.

1.1.5 - Dimensões:

- as constantes do Anexo.

1.1.6 - Apresentação:

- em blocos gomados, com fixação na parte superior compostos de 25 conjuntos, contendo cada, uma folha de Instruções de Preenchimento/Códigos de Receitas e três vias do DAR; sendo a 1a. via com tarja e as outras duas sem tarja, conforme modelos anexos.

1.2 A impressão para comercialização dos DAR's será autorizada pelo Departamento da Receita.

1.2.1 No lado direito do rodapé do DAR, deverá constar a razão social, os números de inscrição no Estado e no CGC, e o endereço do estabelecimento responsável pela impressão.

1.2.2 No lado esquerdo do rodapé do DAR, deverá constar o número da autorização para impressão.

1.2.3 O Departamento da Receita deverá aprovar o modelo a ser impresso, em requerimento da parte do estabelecimento gráfico.

1.3 A pré-impressão de um ou mais campos somente poderá ser autorizada pelo Departamento da Receita.

1.4 O verso de cada via do DAR, será impresso conforme modelo anexo.

2. O Brazão de Armas de Brasília deverá ser impresso, obedecidas as disposições estabelecidas no Decreto nº 11, de 12 de setembro de 1 960 e no Decreto nº 2.594, de 14 de março de 1 974.

3. As instruções complementares e modelos de impressão, poderão ser obtidos no Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

4. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 25 de janeiro de 1977.

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO DAR PARA SEU BENEFÍCIO, LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO

CAMPO	INSTRUÇÕES
01	CARIMBO PADRONIZADO/NÚMERO DE INSCRIÇÃO. Para contribuintes cadastrados no Distrito Federal, apor carimbo padronizado correspondente, o que dispensará o preenchimento dos campos 03, 04 e 05. OBS.: Até a instituição do Carimbo Padronizado Obrigatório, preencher o número de inscrição no local destinado a preencher também os campos 03, 04 e 05.
02	RESERVADO. Não preencher.
03	NÚMERO DO CGC OU CPF. Preencher com o número correspondente se Pessoa Física ou Jurídica.
04	NOME OU RAZÃO SOCIAL. Preencher com o nome completo (Pessoa Física) ou Razão Social (Pessoa Jurídica).
05	ENDEREÇO COMPLETO. Preencher o endereço com todos os dados (Rua, Avenida, etc; número; complemento; bairro ou distrito; e cidade.
06	NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM. Não preencher. Preechimento a cargo do Órgão Fazendário.
07	EXERCÍCIO. Preencher com os dois últimos algarismos do ano do recolhimento. EX.: Recolhimento no ano de 1977, preencher com 77.
08	PERÍODO DE REFERÊNCIA. Preencher com os algarismo indicativos do período a que se refere a apuração do tributo, conforme descrição abaixo: APURAÇÃO ANUAL - Preencher com os dois últimos algarismos do ano de apuração. EX.: Ano de 1977, preencher com 77. APURAÇÃO MENSAL - Preencher com os algarismos correspondentes ao mês de apuração, seguidos dos dois últimos algarismos do ano, separados por uma barra. EX.: Março de 1977, preencher 03/77. APURAÇÃO QUINZENAL - Preencher com os algarismos correspondentes ao mês, seguidos dos dois últimos algarismos do ano, separados por uma barra e complementados com o algarismo 1 ou 2 para 1a. ou 2a. quinzena de apuração respectivamente. EX.: Quando para o recolhimento da Receita não for exigido período de referência, não preencher este campo.
09	PARCELA. Preencher com os dois algarismos representativos do número de ordem da parcela ou cota quando se tratar de parcelamento de débito ou tributos de recolhimento por cotas.
10	DATA DE VENCIMENTO. Preencher com seis algarismos a data de vencimento da Receita. Para os casos sem vencimento previsto, preencher com a data do recolhimento. EX.: 05/03/77.
11	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA. Preencher com o nome da Receita Principal a ser recolhida.(consultar relação no verso). EX.: Imposto Sobre Serviços
12	CÓDIGO. Preencher com o código correspondente à Receita Principal. (consultar relação de códigos no verso). EX.: 1.1.4.0
13	VALOR CR$. Preencher com o valor correspondente à Receita indicada nos campos 11 e 12.
14	MULTA/VALOR CR$. Preencher com o valor correspondente à multa referente à Receita Principal. OBS.: Este campo não deverá ser preenchido quando se tratar de recolhimento exclusivo de multa. Neste caso considerá-la como Receita Principal, preenchendo os campos 11, 12 e 13. (consultar relação no verso).
15	JUROS/VALOR CR$. Preencher com o valor correspondente aos juros referentes à Receita Principal. OBS.: Este campo não deverá ser preenchido quando se tratar de recolhimento exclusivo de juros. Neste caso considerá-los como Receita Principal, preenchendo os campos 11, 12 e 13. (consultar relação no verso).
16	CORREÇÃO MONETÁRIA/VALOR CR$. Preencher com o valor correspondente à correção monetária referente à Receita Principal. OBS.: Este campo não deverá ser preenchido quando se tratar de recolhimento exclusivo de correção monetária. Neste caso considerá-la como Receita Principal, preenchendo os campos 11, 12 e 13. (consultar relação no verso).
17	TOTAL/VALOR CR$. Preencher com o valor total a ser recolhido, correspondente à soma das importâncias dos campos 13; 14, 15 e 16.
18	INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES. Preencher, se necessário, com informações complementares ao recolhimento.

- ANEXO II -

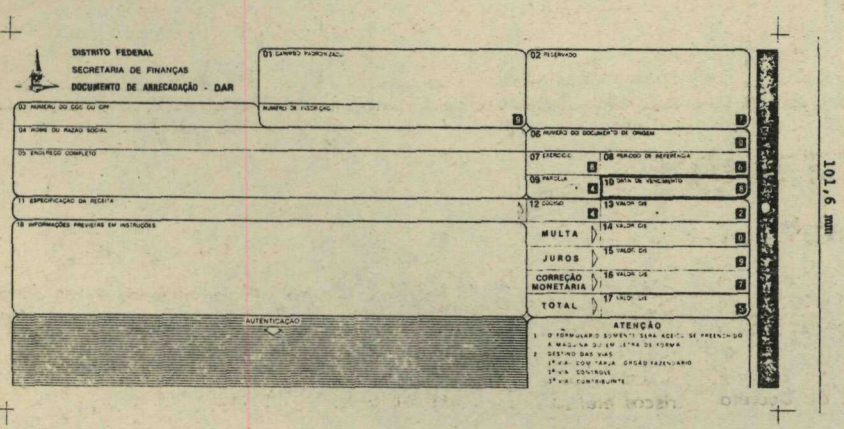
- CÓDIGOS DA RECEITA -

1.1.0.0		IMPOSTOS
1.1.2.2		Imposto Predial e Territorial Urbano
1.1.2.3		Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
1.1.3.0		Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
1.1.3.1		ICM - Normal
1.1.3.2		ICM - Normal (Exportação e/ou Importação)
1.1.3.3		ICM - Estimativa Fixa
1.1.3.4		ICM - Estimativa Variável
1.1.3.5		ICM - Contribuinte Substituto (Entrada)
1.1.3.6		ICM - Contribuinte Substituto (Saída)
1.1.3.7		ICM - Incentivos Fiscais
1.1.3.9		ICM - Outros
1.1.4.0		Imposto Sobre Serviços
1.2.0.0		TAXAS -
1.2.1.0		Taxa de Fiscalização de Obras
1.2.2.0		Taxa de Expediente
2.0.0.0		RECEITA PATRIMONIAL
2.1.1.0		Aluguéis e Arrendamentos
2.2.0.0		Participações e Dividendos
2.2.1.0		Dividendos
2.9.0.0		Outras Receitas Patrimoniais
2.9.1.0		Produtos de Outras Operações
3.0.0.0		RECEITA INDUSTRIAL
3.1.0.0		Receita do Serviço de Limpeza Urbana
3.9.0.0		Outras Receitas Industriais
5.0.0.0		RECEITAS DIVERSAS
5.1.0.0		Multas
5.1.1.0		Dos Impostos
5.1.9.0		De Outras Origens
5.2.0.0		Indenizações e Restituições
5.3.0.0		Cobrança da Dívida Ativa
5.3.1.0		Dos Impostos
5.3.9.0		Outras Cobranças da Dívida Ativa
5.9.0.0		Outras Receitas Diversas
5.9.4.0		Rendas Eventuais
5.9.6.0		Correção Monetária
5.9.8.0		Saldo de Exercícios Anteriores
5.9.9.0		Outras Receitas
5.9.9.1		Juros
5.9.9.2		Comissões na Cobrança da Dívida Ativa

ANEXO III

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR

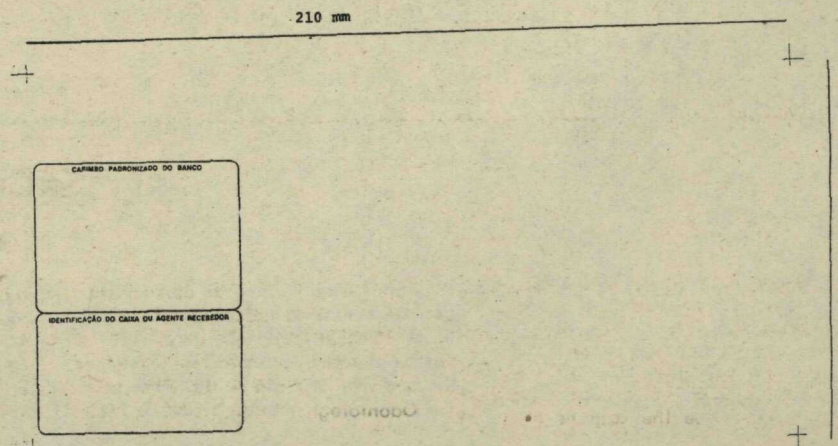
FRENTE



ANEXO IV

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

VERSO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1977.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuida pelo item III do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o disposto no processo nº 032091/76 GDF.

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor LUIZ OSWALDO PAMPLONA CONCEIÇÃO, Código MG- 1.02.19, matrícula nº 8829, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa freqüentar o "Curso Programa sobre Ações não Formais de Educação para o Trabalho", promovido pela UTRAMIG - Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de sete de fevereiro a sete de junho do corrente ano.

DISTRITO FEDERAL, 24 de janeiro de 1977.

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1977.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 37. do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13 de maio de 1975 e tendo em vista o constante do O.I. nº 156/76 -DE -2º Grau, de 24/12/76,

RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo instituído na Portaria de 12/11/76, até julho do corrente ano, para a elaboração e apresentação do projeto de estudos objetivando a compatibilização no âmbito do Distrito Federal, dos exames vestibulares do ensino superior com a programação do ensino de 2º Grau.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1977.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE DE 1977

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº 008848/76 - GDF,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, a Gratificação pela Representação de Gabinete, aos funcionários relacionados em anexo.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1977.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 25 DE Janeiro DE 1 977

Nº DE ORDEM	N O M E	MAT. OU INSC.	DENOMINAÇÃO DO ENCARGO	GRATIFICAÇÃO MENSAL CR$
01	MARIA MELO DE ARAÚJO LOPES	3257	ASSESSOR	1.500,00
02	ANTONIO ALVARES TEIXEIRA	16175	ASSESSOR	1.500,00
01	ESTELA DO ROSÁRIO DE FREITAS MUNDIM	4925	AUXILIAR "B"	1.100,00
02	CARLOS ALBERTO XIMENES LOBO	18266	AUXILIAR "B"	1.100,00
03	MARIA DO SOCORRO JARDIM BATISTA	93415	AUXILIAR "B"	1.100,00
04	DELZUITA LOPES DE SOUZA	96399	AUXILIAR "B"	1.100,00
01	EUVALDINA LEONES BASTOS	0047	AUXILIAR "A"	800,00
02	JOÃO JORGE	1325	AUXILIAR "A"	800,00
03	BERTOLDO LUCAS FILHO	3788	AUXILIAR "A"	800,00
04	FRANCISCO CLARENTINO DE SOUZA	3916	AUXILIAR "A"	800,00
05	ANTONIO RODRIGUES DA MOTA	16640	AUXILIAR "A"	800,00
06	DORIVAL CARDOSO DE CAMPOS	16680	AUXILIAR "A"	800,00
07	EULINA MARQUES DE OLIVEIRA	18255	AUXILIAR "A"	800,00
08	ALÍRIO ANTONIO ENEAS	18257	AUXILIAR "A"	800,00

Nº DE ORDEM	N O M E	MAT.	DENOMINAÇÃO DO ENCARGO	GRATIFICAÇÃO MENSAL CR$
09	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	18258	AUXILIAR "A"	800,00
10	IDELCY EUGÊNIO	18259	AUXILIAR "A"	800,00
11	NOE ALVES DA SILVA	18260	AUXILIAR "A"	800,00
12	TEREZINHA LUIZA S. OLIVEIRA*	18264	AUXILIAR "A"	800,00
13	ALFREDO SOARES SOBRINHO	18265	AUXILIAR "A"	800,00
14	OTTO AUGUSTO ROEDEL FILHO	18375	AUXILIAR "A"	800,00
15	ILDOMAR PEREIRA CHAGAS	11364	AUXILIAR "A"	800,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1234 de 14/11/50 e tendo em vista o que consta do Processo 105.229/75,

RESOLVE:

Aprovar o ato de Designação do servidor JOSÉ DA CUNHA LÉLIS, Odontólogo, Código NS- 716.6, matrícula nº 5681, para os fins previstos na Lei nº 1234 de 14/11/50, regulamentada pelo Decreto nº 29.155, de 17/01/51 e, em face do que determina o Artigo 1º e seu parágrafo único, do Decreto 342, de 21/08/64, do Governo do Distrito Federal, conceder ao mesmo os benefícios da referida Lei, devendo operar junto a estabelecimentos ligados a atividades de radiação e de riscos elétricos, por período não inferior a 12 (doze) horas semanais de trabalho.

Brasília -DF, 25 de janeiro de 1977
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 482ª. SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

Conselheiros presentes:
Drs. Newton Muylaert de Azevedo, Presidente. Paulo Argolo da Cruz Rios, Dr. Presidente da FHDF. Pedro Caram Zuquim. José Leite Saraiva. José Affonso Monteiro de Barros Menusier

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezoito horas, no oitavo andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu - se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Newton Muylaert de Azevedo, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros supracitados.

Verificada a existência de "quorum" dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos solicitando a leitura da ata da sessão anterior (151ª. Sessão Extraordinária). Já conhecedores do inteiro teor da mesma e apoiados no artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, solicitam os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Põe o Sr. Presidente em discussão a ata mencionada e, em seguida em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade.

Determinada a leitura do Expediente e Comunicações, propõe o Sr. Presidente seja consignado em ata um voto de felicitações pelo transcurso do natalício da Chefe da Secretaria deste Conselho, Sra. Gioconda Real, a ocorrer amanhã, dia 19, sendo tal proposição aprovada por unanimidade.

Solicita a palavra o Conselheiro Paulo Argolo da Cruz Rios para informar ter sido aprovado, pelo Ministério do Trabalho, o Quadro de Carreira da FHDF. Informa, ainda, a aprovação, pelo Ministério da Saúde, do Projeto de Reequipamento da Rede Hospitalar.

Em seguida, dá o Sr. Presidente início aos trablhos inscritos na pauta, na seguinte ordem:

Item 1) - Processo nº. 23.027/76 - FHDF - número residentes 1º. ano, por especialidade. Relator, Conselheiro José Leite Saraiva.

Cedida ao mesmo a palavra, faz este a leitura de seu minudente relatório e em seguida de seu parecer, no qual recomenda que o Sr. Diretor - Presidente da FHDF promova o estudo de um plano de suplementação em que fique consignada dotação orçamentária na despesa classificada no Elemento 3.2.7.6., deficitária para o exercí financeiro de 1977, bem como condiciona a aprovação da proposição do Diretor - Presidente da FHDF, contida às fls. 24/25, à existência de dotação orçamentária no Elemento 3.2.7.6.

Posta em discussão a matéria e em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, DECIDE: 1) - recomendar que o Diretor - Presidente da FHDF promova, através dos órgãos competentes, estudo no sentido de elaborar um plano de suplmentação em que fique consignada dotação orçamentária na despesa classificada no elemento 3.2.7.6., deficitária para o exercício financeiro de 1977; 2) - condicionar a aprovação da exposição contida às folhas 24/25, do Diretor - Presidente da FHDF, em que fixa o número de 195 (cento e noventa e cinco) vagas para médicos residentes no ano de 1977, à existênci de dotação orçamentária no elemento 3.2.7.6.".

Passa o Sr. Presidente ao item 2 da pauta - Processo 08.867/76 - FHDF - Balancete Geral de novembro de 1976 - Relator, Conselheiro José Affonso Monteiro de Barros Menusier.

Com a palavra solicita o nobre Conselheiro seja transferida a apreciação da matéria para a próxima reunião deste Colegiado, tendo em vista algumas dúvidas surgidas no exame das referidas peças contábeis, encarecendo que, a respeito, seja procurado pelo Diretor do DREF em seu local de trabalho, a fim de dirimir as dúvidas em questão. Concorda. o Diretor - Presidente da FHDF, prometendo que amanhã, quarta - feira, o mesmo será procurado pelo referido titular.

Constando da pauta como item 3 o Processo nº. 51.093/76 - HRG - Doação de balança à FHDF, o Sr. Presidente cede a palavra ao Conselheiro José Leite Saraiva, Relator da matéria.

Diz o referido Conselheiro que, embora tivesse examinado o processo, infelizmente não pudera, ainda, proceder a um estudo mais acurado do mesmo, razão pela qual pedia venia ao Sr. Presidente e a seus pares para relatá - lo na próxima reunião, no que é atendido.

As 19:30 dá o Sr. Presidente como encerrados os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Maria Helena Ribas, substituta da Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 18 de janeiro de 1977

Newton Muylaert de Azevedo
Paulo Argolo da Cruz Rios
Pedro Caram Zuquim
José Leite Saraiva
José Affonso Monteiro de Barros Menuiser.

ATA DA 150ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

Conselheiros presentes:
Drs. Newton Muylaert de Azevedo, Presidente; Paulo Argolo da Cruz Rios, Diretor - Presidente da FHDF; Pedro Caram Zuquim, José Leite Saraiva, José Affonso Monteiro de Barros Menusier, Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezoito horas, no oitavo andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu - se em Sessão Extraordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalr do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Newton Muylaert de Azevedo, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros supracitados.

Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho.

Assumindo a direção da Mesa dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos solicitando a leitura da ata da reunião anterior (480ª. Sessão Ordinária). Já conhecedores do inteiro teor da mesma, e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em Discussão e em seguida em votação é dita ata aprovada por unanimidade.

Determinada a leitura do Expediente e Comunicações, informa o Diretor Presidente da FHDF, Conselheiro Paulo Argolo da Cruz Rios, ter recebido telefonema do Conselheiro Vicente de Paula Araújo, comunicando a impossibilidade de comparecer à presente reunião, pedindo desculpá - lo junto a seus pares.

..Passa o Sr. Presidente aos trabalhos inscritos na Ordem do Dia, cedendo a palavra ao Conselheiro José Affonso Monteiro de Barros Menusier para apresentação do Processo nº. 07.849/76 - FHDF - Reforma e ampliação do Hospital do Gama - 1ª. etapa. Procede este a leitura de seu minudente Relatório, passando em seguida a de seu Parecer, no qual diz atender o presente Processo licitatório todas as exigências legais, conforme se pode notar pelas diversas fases dos autos em lide, correndo os recursos necessários à execução dessa 1ª. etapa por conta do empréstimo concedido pelas FAS à FHDF. Tece, ainda, comentários sobre o tramite do processo e sua instrução, opinando: 1º.) - pela homologação da adjudicação do obejto da Concorrência nº. 11/76 à firma construtora Eldorado Ltda de acordo com a proposição da Comissão Permanente de Licitação e com o que preceitua a alínea "g do artigo 14 do Estatuto da FHDF - e - 2º.) - por que seja concedida autorização ao Diretor - Presidente da FHDF a firmar o contrato pretendido. Posto em discussão dito Parecer e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, "DECIDE: 1) - homologar a adjudicação objeto do Edital de concorrência nº. 11/76 à firma Construtora Eldorado Ltda, na forma da decisão de fls. 1541/1542; 2) - autorizar o Diretor - Presidente da Fundação Hospitar do Distrito Federal a firmar contrato com a referida firma, em decorrência do item 1 da presente Decisão".

Passa o Sr. Presidente ao item 2 da pauta - Processo nº. 04.235/76 - FHDF - Contrato com a DATAMEC - Processamento de Dados. Relator, Conselheiro Pedro Caram Zuquim. Com a palavra solicita este seja transferida a apreciação deste processo para a próxima reunião de vez que necessita de mais algum tempo para um melhor exame da matéria.

Constando da pauta para distribuição o Processo nº. 23.027/76 - FHDF - Número de residentes de 1º. ano por especialidade, houve por bem o Sr. Presidente designar Relator do mesmo o Conselheiro José Leite Saraiva.

As 19:30h dá o Sr. Presidente como encerrada a sessão, convocando os Senhores Conselheiros para o dia 11, 3ª. feira às 18 horas.

Dos trabalhos foi lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Rela, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 06 de janeiro de 1977.

(ass. Newton Muylaert de Azevedo
Paulo Argolo da Cruz Rios
Pedro Caram Zuqim
José Leite Saraiva
José Affonso Monteiro de Barros Menusier
Olympio Bandeira da Silva Cascaes
Gioconda Real

Ata da 151a. Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Conselheiros presentes:
Drs. Newton Muylaert de Azevedo, Presidente
Paulo Argolo da Cruz Rios, Diretor- Presidente da FHDF
Pedro Caram Zuquim
José Leite Saraiva
José Affonso Monteiro de Barros Menusier

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas, no oitavo andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu- se em Sessão Extraordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Newton Muylaert de Azevedo, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros supracitados.

Presenies também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho.

Verificada a existência de "quorum" dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos soicitando a leitura da ata da sessão anterior (481a. Sessão Ordinária). Já conhecedores do inteiro teor da mesma e apoiados no artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, solicitam os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Põe o Sr. Presidente em discussão a ata mencionada e, em seguida em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade.

Determinada a leitura do Expediente e Comunicações, como nada houvesse nesse sentido, esclarece o Sr. Presidente ter convocado a presente reunião a pedido do Diretor-Presidente da FHDF, para distribuição do Processo nº 03.644/76, considerado da maior urgência, a que se refere à limpeza hospitalar e conservação de jardins, ora retornando a este Conselho. Constando da pauta, também para distribuição, o Processo nº 23.027/76- HBDF- Doação de Balança "Filizola" à FHDF, houve por bem o Sr. Presidente assim distribuí-los: Processo nº 03.644/76- FHDF ao Conselheiro José Affonso Monteiro de Barros Menusier- Processo nº 23.027/76- HBDF ao Conselheiro José Leite Saraiva.

Após rápido manuseio dos autos que lhe foram entregues, pede a palavra o Conselheiro José Affonso Monteiro de Barros Menusier para dizer que o processo que acabava de receber, como já esclarecera o Sr. Presidente, trata da licitação para a prestação de serviços de limpeza hospitalar e conservação de jardins, do qual já por 4 (quatro) vezes fora Relator, ou seja, desde o seu início.

Acrescenta que, na penúltima reunião deste Conselho, houve este por bem homologar a adjudicação objeto do Edital nº 02/76 à firma Dinâmica na forma proposta pela Comissão Permanente de Licitação, inclusa no processo, bem como autorizar o Diretor- Presidente da FHDF a firmar contrato com a mencionada firma, em decorrência da referida homologação.

--Lê em seguida a carta da firma desistente, bem como os pareceres e despachos exarados após a homologação já, agora, em conseqüência da desistência acima aludida. Cita o parecer da Douta Procuradoria Jurídica da FHDF, assinado pela chefe- substituta daquele órgão, do qual discorda tecendo considerações a respeito.

..Presta o Conselheiro Paulo Argolo da Cruz Rios alguns esclarecimentos sugerindo venha a este Conselho a Dra. Edna Cosentino Xavier Cardoso, a fim de melhor elucidar os presentes quanto ao seu parecer. Aquiescendo os Senhores Conselheiros, é a mesma convocada dando entrada no recinto, onde é a todos apresentada e convidada a tomar assento à Mesa. Mesa.

Examinando a matéria, diz o Conselheiro Relator não caber a este Conselho cancelar a Decisão nº 02/77. Somente após pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, com a formalização dos motivos da desistência da firma adjudicada e o pareder da referida Comissão quanto ao procedimento a seguir, este Conselho poderá decidir sobre o assunto.

Cedida a palavra a Dr. Edna Cosentino Xavier Cardoso faz esta uma rápida explanação de como entendera o problema na situação em que se encontra o processo, justificando, assim, seu parecer.

Pede vênia o nobre Relator para discordar, dizendo existir um rito no trâmite licitatório, que deve ser seguido, pois leis específicas regem a matéria, podendo a quebra desse rito trazer sérios inconvenientes à FHDF. Acrescenta que, na situação em que se encontra o processo, nada há a cancelar, ou a ser homologado por este Conselho, devendo o mesmo retornar à Comissão Permanente de Licitação para que esta se manifeste da maneira que entender mais válida, pois a ela está vinculada toda a matéria, segundo as regras do Edital nº 02/76. Ainda, quanto ao parecer de folhas 1299, diz o Conselheiro José Affonso Monteiro de Barros Menusier querer mais uma vez deixar bem claro que como Relator do Processo, nunca ditara critérios sobre a matéria, tendo mesmo, em seu último parecer, quando da homologação da adjudicação proposta pela Comissão Permanente de Licitação, deixado consignado não ter este Conselho, em ocasião alguma, determinado procedimentos à Administração. Finalmente, solicita a baixa do processo para que a Comissão Permanente de Licitação se pronuncie a respeito, consultando porém seus pares quanto à validade de tal proposição. Acham os mesmos acertada a providência, apoiando o Relator em sua decisão.

..Agradecem os Senhores Conselheiros a presença da Dra. Edna Cosentino Xavier Cardoso retirando- se esta em seguida.

Entregue o processo ao Conselheiro Paulo Argolo da Cruz Rios, compromete- se este a devolvê- lo ao Relator na próxima 2a. feira, devidamente instruído.

As 18h30 dá o Sr. Presidente como encerrados os trabalhos dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.
Brasília 14 de janeiro de 1977.

(ass. Newton Muylaert de Azevedo
Paulo Argolo da Cruz Rios
Pedro Caram Zuquim
José Leite Saraiva
José Affonso Monteiro de Barros Menusier
Gioconda Real).

ATA DA 152ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

Conselheiros presentes:
Drs...Newton Muylaert de Azevedo, Presidente
Paulo Argolo da Cruz Rios, Dir. -Presidente da FHDF
Pedro Caram Zuquim
Vicente de Paula Araújo
José Leite Saraiva
José Affonso Monteiro de Barros Menusier

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezoito horas, no oitavo andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Extraordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Newton Muylaert de Azevedo, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros supracitados.

Presente também à reunião a Srª Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Verificada a existencia de "quorum" dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos solicitando a leitura da ata da reunião anterior (482ª. Sessão Ordinária). Já conhecedores do inteiro teor da mesma e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão e em seguida em votação, é a ata pré-cipitada aprovada por unanimidade.

Determinada a leitura do Expediente e Comunicações, pede a palavra o Conselheiro Paulo Argolo da Cruz Rios para, em seu nome e como representante da Administração da FHDF, felicitar a Chefe da Secretaria deste Conselho, Srª Gioconda Real, pela passagem de seu natalício ontem ocorrido. Agradece esta os cumprimentos do Diretor-Presidente da FHDF, valendo-se do ensejo para agradecer também, ao Sr. Presidente e a todos os demais Conselheiros, a atenção com que foi distinguida ao determinarem lhe fosse consignado em ata um voto de congratulações, por ocasião da última reunião deste Conselho.
..Passa o Sr. Presidente aos trabalhos inscritos na Ordem do Dia, como segue:
Item 1 -Processo nº 06.351/76-FHDF -Renovação de contrato com a firma SANOLI, Indústria e Comércio de Alimentação Ltda. -Relator, Conselheiro Pedro Caram Zuquim.

Com a palavra procede este a leitura de seu minucioso Relatório, uma análise percuciente da documentação contida nos autos, lendo e comentando os despachos e pareceres dos órgãos por onde tramitou dito processo. Prosseguindo diz que, sem prejuízo do mérito de outras informações, oportuna era ressaltar o longo, exaustivo e minudente trabalho apresentado pelo Diretor da Divisão de Contabilidade de Custos, Dr. Roberto Parente Correia, composto de 52 quadros demonstrativos de custos, abrangendo todas as Unidades Hospitalares. Acrescenta que, além dos pré-falados quadros demonstrativos, aquele titular apresentara quadro sinóptico dos contratos e termos aditivos, devidamente observadas as alterações ou pontos vagos. Complementando os referidos quadros aduzira um substancioso relatório da análise da prestação de serviços, passando, assim a Administração da FHDF, a dispor de um quadro bastante claro da situação da alimentação nos Hospitais da Rede. Considera o trabalho apresentado como um dos melhores que já lhe foi dado conhecer, sendo digno de louvor aquele ilusire Diretor e a própria Administração.

(152a. SE -20.01.77) N.R.C.V.S.M.

Dando continuidade a sua análise, examina os custos, seus reajustes e viabilidade orçamentária, alertando a Administração para o fato de que há um sem número de outros contratos a serem atendidos, para manutenção de equipamentos e aparelhos especializados, incluindo no Elemento 3.1.3.0 "Serviço de Terceiros"

Passa em seguida à leitura de seu Parecer no qual encarece a necessidade do atendimento dos itens 4, 8 e 10 de seu pedido de diligência, datado de 23 de novembro último; recomenda o reexame da concessão e os procedimentos ligados à alimentação de servidores; o reexame da programação de créditos do Elemento 3.1.3.0, à vista dos comprometimentos havidos, e que se proceda estudos que racionalize a utilização da "complementação". Finalmente diz que, ante o exposto e considerado os pareceres favoráveis dos Departamentos de Recursos Médico -Assistenciais, Econômico -Financeiros, Recursos de Materiais e da Procuradoria Jurídica, propunha à elevada consideração de seus pares que se determine à Administração os procedimentos acima citados e se autorize o Diretor -Presidente da FHDF a firmar contrato com a firma SANOLI, Indústria e Comércio de Alimentaçao Ltda., objeto do processo em lide.

Posta em discussão a matéria, solicita o Conselheiro José Leite Saraiva, esclarecimentos quanto aos quantitativos da alimentaçao aos servidores em relaçao aos pacientes internados no mesmo período e se a Empresa utiliza bens e imóveis colocados à sua disposição pela FHDF.

Elucida o Conselheiro Relator a respeito, sendo coadjuvado pelo Diretor -Presidente da FHDF que explicita a questão de bens e imóveis postos à disposição da contratada, dizendo que, quanto à concessão de refeições grátis já está o assunto merecendo particular atenção por parte da Administração, procurando -se mesmo saber como procedem neste sentido outras Instituições hospitalares semelhantes, podendo adiantar que normas rígidas a respeito estão em preparo e deverao entrar em vigor juntamente com o contrato ora em exame.

Como mais ninguém quisesse se manifestar, põe o Sr. Presidente em votação a matéria sendo esta aprovada por unanimidade e exarada a seguinte "DECISÃO: -O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 152a. Sessão Extraordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.351/76 -FHDF, DECIDE: 1) -determinar à Administração que: a) -atenda os itens 4, 8 e 10 do contido às fls. 43; b) -reexamine a concessão e os procedimentos ligados à alimentação de servidores; c) -reexamine a programação de créditos do Elemento 3.1.3.0 -Serviços de Terceiros ; à vista dos comprometimentos havidos; d) -proceda estudos e racionalize a utilização das "complementações" -2) -autorizar o Diretor -Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a firmar contrato com a SANOLI -Indústria e Comercio de Alimentação Ltda., para prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação a pacientes e servidores da Entidade, obedecidas as disposições legais."

Passa o Sr. Presidente ao item 2 da pauta -Processo nº 03.644/76 -Limpeza hospitalar e conservação de jardins - Relator, Conselheiro José Affonso Monteiro de Barros Menusier.

Cedida ao mesmo a palavra procede este a leitura de seu bem fundamentado Relatório a partir da Decisão nº 01/77, exarada por este Conselho a 4 do mês em curso, passando em seguida a de seu Parecer no qual se pronuncia a favor da homologação da adjudicação do objeto do Edital nº 02/76, a CONFEDERAL S/A. Comércio e Industria, e por que seja concedida autorização ao Diretor -Presidente da FHDF a firmar contrato com a firma em questão.

Posta em discussão a matéria é a mesma longamente debatida, tendo o Conselheiro José Leite Saraiva, por não se julgar bastante esclarecido para um julgamento consciente, pedido vista do processo.

Determina o Sr. Presidente seja ao mesmo entregue o processo em tela, dando -lhe o prazo, até segunda -feira para exame da matéria, dada a urgência de que a mesma se reveste.

Item 3 -Processo nº 51.094/76 -HRG -Doação de balança clínica "Filizola" à Enfermaria de Ginecologia do HRG -Relator, Conselheiro José Leite Saraiva.

Cede o Sr. Presidente a palavra ao ilustre Relator, passando este à leitura de seu Relatório, uma sumula do processo em apreciação no qual, considerando que o ato de doação do objeto em apreço, não se reveste em onus para a FHDF, e sim ao contrário, além de prestar condições ao serviço a que se destina, vem enriquecer o patrimônio da Entidade, propunha a seus pares que se autorizasse o Diretor -Presidente da FHDF a aceitar a doação objeto do processo em pauta.

Posto em discussão dito Parecer e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, "DECIDE: -1) -autorizar o Diretor -Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a aceitar a doação de uma balança clínica marca "FILIZOLA", que faz a Sra. Fátima Herbert Reinert à Entidade, para o Hospital Regional do Gama; -2) -proceder, de imediato, sua incorporação ao patrimônio da FHDF, de acordo com as normas em vigor que regem a matéria."

Esgotada a Ordem do Dia, consulta o Sr. Presidente seus pares sobre a possibilidade de nova reuniao na próxima segunda -feira, dia 24, às 8 horas. Acordes os Senhores Conselheiros ficam estes desde logo convocados para o dia e hora aprazados.

Encerrada a sessão às 21 horas da mesma foi lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 20 de janeiro de 1977. Newton Muylaert de Azevedo. Paulo Argolo da Cruz Rios. Pedro Caram Zuquim. Vicente de Paula Araújo. José Leite Saraiva. José Affonso Monteiro de Barros Menusier.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Atos do Diretor

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº. 24 DE 24 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do Processo nº. 415106/77 - DER - DF,

RESOLVE:

Rescindir, mediante pagamento de indenizações legais o contrato de trabalho com o empregado ALONSO LEMOS DA SILVA, Motorista, nível EP 07, matrícula nº. 92.473, da Tabela de Empregos Permanentes -TEP ; do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal -DER -DF, a partir de 21 de janeiro de 1977.

Brasília, 24 de janeiro de 1977

Adv. ELIO MOULIN
Diretor Geral do DER - DF
em exercício

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 25 DE DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista constante do Processo nº. 415104/77 -DER - DF,

RESOLVE:

Rescindir, mediante pagamento de indenizações legais o contrato de trabalho com o empregado NILTON GOMES DE OLIVEIRA, Trabalhador, nível EP- 01, matrícula nº 92.559, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - DF, a partir de 21 de janeiro de 1977.

Brasília, 24 de janeiro de 1977

Adv. ELIO MOULIN
DIRETOR Geral do DER - DF
em exercício

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº. 26 DE 24 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITTO FEDERAL usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do Processo nº. 415111/77 -DER -DF

RESOLVE:

Rescindir mediante pagamento de indenizações legais o contrato de

trabalho com o empregado ELIEZER SILVA DE SOUZA, Trabalhador, nível [illegible] 01, matrícula nº. 92.147, da Tabela de Empregos Permanentes - [illegible] do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal -DER-DF a partir de 21 de janeiro de 1977

Brasília, 24 de janeiro de 1977

Adv. ELIO MOULIN
Diretor Geral do DER - DF
em exercício

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 027 DE 24 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL,

usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do arrtigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3,078, de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do Processo nº. 415102/77 - DER - DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, com dispensa de aviso prévio o contrato de trabalho com o empregado NILMAR DO BONFIM, Lubrificador, nível EP - 04, matrícula nº. 91.437, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de rodagem do Distrito Federal -DER -DF, a partir de 21 de janeiro de 1977.

Brasília, 24 de janeiro de 1977
Adv. ELIO MOULIN
Diretor Geral do DER - DF
em exercício

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS

Nº 01/77 - SP
Brasília, 25.01.77

Laudo nº 0141/77-SM
Servidor: João Nunes
Mat.: 753
Período: 01 a 10.01.77

Laudo nº 0140/77-SM
Servidor: José Maria de Carvalho
Mat.: 1.330
Período: 01.01 a 01.03.77

Atestado nº 0004 e 0095/77-SM
Servidor: José Severino da Silva
Mat.: 2.752
Período: 21.12.76 a 09.01.77 e de 10 a 16.01.77

Atestado nº: 0129/77-SM
Servidor, Maria Afonsa Schambeck
Mat.: 0.7426
Período: 17.01 a 15.02.77

Atestado nº: 0133/77-SM
Servidor: Maria Antônia Pereira Valente
Mat.: 7.431
Período: 03.01 a 31.01.77

Atestado nº: 3871/76-SM
Servidor: Alice Paiva Scardua
Mat.: 7.433
Período: 22.12.76 a 31.01.77

Laudo nº 0152/77SM
Servidor: Júlio Barbosa de Souza
Mat.: 11.450
Período: 01.01 a 02.03.77

Edinite Ismael dos Santos Cirino
Chefe da Seção de Pessoal

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS

Atos do Superintendente

INSTRUÇÃO Nº 001/77

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA -SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Empresa,

RESOLVE:

1) Implantar o sistema de pagamento do pessoal da SHIS através de cheques nominativos, não endossáveis, contra o BRB S/A, a partir do mês de janeiro de 1977, observadas as condições estabelecidas na presente Instrução.

2) Conferir aos órgãos e titulares abaixo relacionados, as atribuições que se seguem:

2.1) CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

a) manter sob sua guarda e responsabilidade os cheques necessários ao sistema;

b) enviar à Divisão do Pessoal os conjuntos de formulários de que trata o item 3 da presente Instrução;

c) elaborar relatórios mensais, a serem encaminhados à Diretoria Financeira, através dos quais seja apresentado o movimento de utilização de cheques do respectivo mês;

d) proceder ao arquivamento dos cheques porventura cancelados, deixando os mesmos à disposição dos órgãos fiscais próprios.

2.2) DIVISÃO DO PESSOAL

a) conferir o valor dos cheques entregues pelo Centro de Processamento de Dados, com os valores constantes da folha de pagamento respectiva, separando-os por área (Diretoria);

b) executar a conferência da folha de pagamento, pela soma dos diversos valores que se referem a cada área;

c) encaminhar o conjunto de formulários após conferido, à Tesouraria;

d) solicitar ao Centro de Processamento de Dados, quando necessário, através de requisição própria, a reemissão de cheques.

2.3) SERVIÇO DO TESOURO

a) manter sob sua guarda e responsabilidade a máquina de chancelar cheques, os clichês para chancela mecânica e a chave para colocação dos mesmos;

b) chancelar os cheques, após receber da Assessoria Financeira incumbida de supervisionar a Tesouraria, as chaves de abertura da máquina e a chave de controle do número de cheques assinados;

c) prestar contas dos pagamentos realizados, à Divisão de Contabilidade;

d) solicitar ao Centro de Processamento de Dados, quando necessário, mediante requisição própria, a reemissão de cheques.

2.4) ASSESSORIA FINANCEIRA

a) manter sob sua guarda e responsabilidade as chaves de abertura da máquina para chancelar cheques e a chave do controle do número de cheques assinados;

b) efetuar a entrega das chaves, quando solicitada, ao Chefe do Serviço do Tesouro, verificando se antes do início dos trabalhos a máquina está "zerada" e se o sistema está funcionando a contento;

c) comparecer ao Serviço do Tesouro, por ocasião do término dos trabalhos, verificando-se o número de cheques chancelados e os testes de controle necessários coincidem com os registros existentes.

3) O conjunto de formulários de pagamento será constituído de 03 (três) peças, que terão a seguinte tramitação:

a) Cheque (novo formulário): Centro de Processamento de Dados - Divisão do Pessoal - Serviço do Tesouro - Empregado;

b) 1ª via do contracheque: Centro de Processamento de Dados - Divisão do Pessoal;

c) Recibo do cheque (novo formulário) Centro de Processamento de Dados - Divisão do Pessoal - Tesouro - Empregado Divisão de Contabilidade.

4) Os cheques não pagos de acordo com a sistemática prevista na presente Instrução, serão mantidos no Serviço do Tesouro, para pagamento ao próprio beneficiado, até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, após o que serão cancelados, se não houver reclamação.

5) Esta Instrução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 20 de janeiro de 1977

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Superintendente
Respondendo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

Designar, nos termos da alínea a, do artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975, o servidor OTÁVIO RODRIGUES DA COSTA, Engenheiro, Classe "B", código NS-710.6, matrícula nº 7.978, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, no período de 01.02 a 02.03.77, o Diretor da Divisão de Cadastro Central do Departamento de Serviços Públicos desta Secretaria, código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares de seu titular.

DISTRITO FEDERAL, 27 de janeiro de 1977

JOSÉ GERALDO MACIEL

Secretário de Serviços Públicos

do Distrito Federal

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 002, DE 18 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº. 2.934, de 30 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº. 004/77-SCDP/SEP,

RESOLVE:

--Conceder à firma F. CARDOSO DE ARAUJO, proprietária da "Boite Chicago", estabelecida no SDS, Bloco "N", nº. 14, Loja 26, Plano Piloto, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com "BOITE", enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões, biombos ou meias portas, com o fim de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 1978.
Distrito Federal, 18 de janeiro de 1977

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública
(G.R. nº. 53/77 de Cr$ 48,00)

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2868/75,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto nº 2951/75, JOSÉ DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº 31.703, para substituir o Chefe do Serviço de Comunicação Social, Símbolo FC-3, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no período de 17.01 a 15.02.77.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2868/75 e, tendo em vista o que preceitua o parágrafo 1º, do artigo 153, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e ainda o que consta do processo nº. 125835/76,

RESOLVE:

designar os Médicos Legistas Drs. EULER COSTA VIDIGAL, WILSON CAMPOS DE MIRANDA e ISAAC BARRETO RIBEIRO, para sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica ORTOPÉDICA, para examinar o senhor JULIO DA SILVA, a fim de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.
Brasília, 18 de janeiro de 1977
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.868/75, e tendo em vista o que preceitua o parágrafo 1º. do artigo 153, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e ainda o que consta do processo nº. 125260/76,

RESOLVE:

Designar os Médicos Legistas Drs. WILSON CAMPOS DE MIRANDA, ARY LOUZADA DIAS e HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA, para sob a presidência do primeiro comporem Junta Médica ESPECIAL para examinar o senhor FLÁVIO MATTOS, a fim de obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.
Distrito Federal, 24 de janeiro de 1977.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON-Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1.977.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.868, de 25 de março de 1. 975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto nº. 2.951/75, MARCOLINO ROSA DE SOUZA, Escrivão de Polícia "B", Código PC-204.3, matrícula nº. 33.261, para substituir o Chefe do Cartório, FC-6, da Delegacia de Vigilância e Capturas da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, que se encontra substituindo o Chefe do Cartório da Corregedoria Geral de Polícia, no período de 02 de fevereiro a 14 de abril de 1.977.
Distrito Federal, 25 de janeiro de 1.977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1.975,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, letra "A", do Decreto nº 2.951/75, JOELIO LEMOS MENDONÇA, Agente de Polícia "C", PC-205.3, matrícula nº 33.705, para substituir o Chefe do Serviço de Controle e Fiscalização, FC- 6, da Corregedoria Geral de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de Licença Especial, no período de 01/02 a 31/5/77.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1.977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1.977.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2868, de 25 de março de 1.975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto nº 2.951/75, JOÃO AFONSO DE MOURA, Escrivão de Polícia "B", PC-204.3, matrícula nº 32.141, para substituir o Chefe do Cartório da Corregedoria Geral de Polícia, FC-6, da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de Licença Especial, no período de 02 de fevereiro a 14 de abril de 1.977.
Distrito Federal, 25 de janeiro de 1.977.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, com a retificação do seu Anexo operada pelo Decreto nº. 3.553, de 17 de janeiro de 1977, e tendo em vista Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº. 010.629/76,

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação pela Representação de Gabinete aos funcionários constantes da relação em anexo.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel
Secretário de Segurança Pública

Nº. ORDEM: 01
NOME: ELEASAR DA COSTA AMORIM
MATRICULA: 31.039
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Assessor
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 1.500,00

Nº. ORDEM: 02
NOME: FRANCISCA ELIZABETH C.B. DE MENEZES
MATRICULA: 33.751
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Assessor
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 1.500,00.

Nº. ORDEM: 03
NOME. CLEUSA DAS NEVES SILVA
MATRICULA: 33.553
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Assessor
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 1.500,00

Nº. ORDEM: 04
NOME: JOSEFA GILZA PINTO DA SILVA
MATRICULA: 32.019
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Assessor
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 1.500,00

Nº. ORDEM: 05
NOME: CARLOS AUGUSTO SILVA BRANCO
MATRICULA: 33.725
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "B"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 1.100,00

Nº. ORDEM 06
NOME: PEDRO PAULO BRAGA
MATRICULA: 31.591
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "B"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 1.100.00

Nº. ORDEM: 07
NOME: CLOVIS ALVES DE FREITAS
MATRICULA: 31.209
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "B"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 1.100,00

Nº. ORDEM: 08
NOME: JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
MATRICULA: 31.393
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "B"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 1.100,00

Nº. ORDEM: 09
NOME: REGINALDO VITORINO DOS SANTOS
MATRICULA: 31.615
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "B"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 1.100,00

Nº. ORDEM: 10
NOME: NELITO RODRIGUES BANDEIRA
MATRICULA: 31.553
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 11
NOME: CARLITO MASCARENHAS DE ALMEIDA
MATRICULA: 31.197
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 12
NOME: JOSÉ DOS SANTOS
MATRICULA: 31.703
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 13
NOME: JOSÉ GONÇALVES FEITOSA
MATRICULA: 31.425
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº ORDEM: 14
NOME: ELIESER BASILIO DE SOUZA
MATRICULA: 31,247
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 15
NOME: ANTONIO HONORATO RIBEIRO
MATRICULA: 32.065
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 16
NOME: NOEL MENDONÇA
MATRICULA: 33.462
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 17
NOME: ORLANDO MARQUES DO VALE
MATRICULA: 32.203
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 18

NOME: JOSÉ IRAPUAN EVANGELISTA
MATRICULA: 32.697
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 219
NOME: ADÃO RODRIGUES
MATRICULA: 33.662
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 20
NOME: AGEU GONÇALVES DA SILVA
MATRICIUAL: 33.728
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 21
NOME: DJALMA FERREIRA SANTOS
MATRICULA: 33.540
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 22
NOME: GASPARINO PAULINO DA SILVA
MATRICULA: 33.729
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 23
NOME: GABRIEL DE SOUZA ROCHA
MATRICULA: 33.343
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 24
ADÉLCIO INÁCIO DA SILVA
MATRICULA: 34.053
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 25
FRANCISCO ALVES BEZERRA
MATRICULA: 33.162
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 26
NOME: ELIABE GOMES DE BRITO
MATRICULA: 32.273
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM 27
NOME: JOSÉ ALVES DA SILVA
MATRICULA: 34.039
DETERMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 28
NOME: EDÉSIO DE JESUS
MATRICULA: 34.204
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 29
NOME: JOSÉ MACÁRIO DE LIMA
MATRICULA: 32.043
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRAFITICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

Nº. ORDEM: 30
NOME: JADIR DOMINGOS (SD - M - 1 - CBDF)
MATRICULA: 119
DENOMINAÇÃO DO ENCARGO: Auxiliar "A"
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr$ 800,00

TOTAL MENSAL DA DESPESA - Cr$ 28.300,00

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Atos do Diretor

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 051 DE 14 DE JANEIRO DE 1977.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XIV do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE,
..Designar o Bacharel FABIO CORTEZ, licenciado em Pedagocia, Delegado de Polícia, PC-6, matrícula nº 34.132, do quadro de pessoal da SEP, lotado neste Departamento, para na forma do artigo 13 do Decreto nº 1.890/71, bloquear o Emprego permanente de Técnico em Assuntos Educacionais EP-18, da TEP do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO-Bel
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 052 DE 14 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XIII do *Regimento aprovado* pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Designar OTELINO DIAS DO NASCIMENTO, *Agente de Policia PC - 2*, matrícula nº 33.428, para exercer as funções de membro da Comissão Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR GERAL

POLÍCIA CIVIL

Atos do diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 1977

O DIRETOR DA POLICIA CIVIL, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Portaria nº 476/75-SEP, e tendo em vista o que consta do processo nº 04/77-SCDP/SEP,

RESOLVE:

autorizar a firma FELIX XAVIER, proprietária do GRAN RIVER DIVERSÕES CIRCUS, instalado à QNM 2/4, próximo à Delegacia de Polícia, Ceilândia, Distrito Federal, a FUNCIONAR naquele local, com atividades "Circenses", no período de 21 de janeiro a 10 de março do corrente ano, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Distrito Federal, 21 de janeiro de 1977

ENY PINTO DE CASTRO, Bel
Diretor da Polícia Civil do DF
Substituto
(G.R. nº 63/77 de Cr$ 48,00)

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 002/77, de 25 de janeiro de 1977

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3 466, de 07 de dezembro de 1976, e à vista da decisão da Comissão de Classificação e *Acumulação de Cargos e da autorização* do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no processo nº 11 024/76,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor DOMINGOS CONCEIÇÃO DE JESUS, *Agente de Portaria* 601.4, Classe C, Matrícula nº 15 332, pelo Encargo de AUXILIAR A, do Gabinete da Procuradoria Geral, previsto no Anexo do Decreto nº 3 466, de 07 de dezembro de 1976, *retificado pelo* Decreto nº 3 553, de 17 de janeiro de 1977.

Publique-se.

Brasília, 25 de janeiro de 1977

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 003/77, de 25 de janeiro de 1977.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e à vista da decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no processo nº 11.024/76,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor GERALDO TEODORO DA SILVA, Motorista Oficial, Matrícula nº 15.930, pelo Encargo de AUXILIAR "A", do Gabinete da Procuradoria Geral, previsto no Anexo do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, retificado pelo Decreto nº 3.553, de 17 de janeiro de 1977.
Publique- se.
Brasília, 25 de janeiro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 004/77, de 25 de janeiro de 1977.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3466, de 07 de dezembro de 1976, e à vista da decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no processo nº 11.024/76,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA SANTANA, Eletricista Instalador, Matrícula nº 10.414, pelo Encargo de AUXILIAR "A" do Gabinete da Procuradoria Geral previsto no Anexo do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, retificado pelo Decreto nº 3.553, de 17 de janeiro de 1977.
Publiqeu- se.
Brasília, 25 de janeiro de 1977

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº. 005/77, DE 25 DE JANEIRO DE 1977

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º. do Decreto nº. 3 466, de 07 de dezembro de 1976, e à vista da decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no processo nº. 11 024/76,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor WALMY ARAUJO BARRETO, Servente, Matrícula nº. 2 961, pelo Encargo de AUXILIAR A, do Gabinete da Procuradoria Geral, previsto no Anexo do Decreto Nº. 3 466, de 07 de dezembro de 1976, retificado pelo Decreto nº. 3 553, de 17 de janeiro de 1977.

Publique-se.
Brasília, 25 de janeiro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 006/77 de 25 de janeiro de 1977

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e a vista da decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no processo nº 11.024/76,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete ao Servidor JOSÉ SERGIO GUSMÃO, Agente de Serviços de Engenharia, Matrícula Nº T0.442, pelo Encargo de AUXILIAR "A", do Gabinete da Procuradoria Geral, previsto no Anexo do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, retificado pelo Decreto nº 3.553, de 17 de janeiro de 1977.
Publique- se
Brasília, 25 de janeiro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 007/77, de 25 de janeiro de 1977.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e à vista da decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no processo nº 11.024/76,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor LUIZ VICENTE DA SILVA, Agente de Portaria, Matrícula nº 15.393, pelo Encargo de AUXILIAR "A", do Gabinete da Procuradoria Geral, previsto no Anexo do Decreto nº 3466, de 07 de dezembro de 1976, retificado pelo Decreto nº 3.553, de 17 de janeiro de 1977.
Publique- se.
Brasília, 25 de janeiro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 008/77, de 25 de janeiro de 1977.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º. do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e à vista da decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no processo nº. 11 024/76,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor ABDORAL FERREIRA CALAÇA, Pedreiro, Matrícula nº. 16.402, pelo Encargo de AUXILIAR A, do Gabinete da Procuradoria Geral, previsto no Anexo do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, retificado pelo Decreto nº. 3.553, de 17 de janeiro de 1977.

Publique -se.

Brasília, 25 de janeiro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 009/77, de 25 de janeiro de 1977

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e à vista da decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no processo nº 011 024/76,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor MANOEL FILGUEIRA MARTINS, Agente de Portaria TP -602.1, Classe A, Matrícula nº 2 803, pelo encargo de AUXILIAR A, do Gabinete da Procuradoria Geral, previsto no Anexo do Decreto nº 3 466, de 07 de dezembro de 1976, retificado pelo Decreto nº 3 553, de 17 de janeiro de 1977.

Publique -se.

Brasília, 25 de janeiro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
PROCURADOR -Geral

PORTARIA PRG Nº 012/77, de 27 de janeiro de 1977.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XV, do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto nº 2 877, de 04/04/75, combinado com o artigo 16 do Decreto nº 2 951, de 22 julho de 1976.

RESOLVE:

Designar o servidor VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES, Matrícula nº 14 087, Agente do Serviço de Engenharia, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para substituir no período de 31/01/77 a 1º/03/77 o Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria Geral, desta Procuradoria Geral, símbolo FC- 5, em virtude do titular desta estar substituindo a Diretora da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria Geral.

Brasília, 27 de janeiro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA SANOLI -INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO EM 14 DE FEVEREIRO DE 1975 E DE SEUS ADITAMENTOS, RELATIVOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, *inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes* do Ministério da Fazenda sob nº 0054015/0001, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede nesta Capital no SMHS, Edifício das Pioneiras Sociais, 8º andar, neste ato representada pelo seu Diretor -Presidente Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente autorizado pela Decisão nº 06/77, 20 de janeiro de 1977, do Conselho Deliberativo da mesma entidade,

proferida no Processo nº 006351/76, e a firma SANOLI -INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 33.457.862, daqui por diante designada CONTRATADA, com sede nesta Cidade no Setor Comercial Sul -Edifício Serra Dourada, Salas 312/317, representada por seus sócios proprietários, Srs. JOSÉ SANCHES AGUAYO, espanhol, e EDUARDO ANTONIO NINA OLIVEIRA, portugues, ambos casados, residentes e domiciliados nesta Cidade, tendo ajustado a prorrogação do Contrato que celebraram em 14 de fevereiro de 1975 e Aditamentos posteriores, concordam em consolidar neste instrumento as cláusulas e condições anteriormente estipuladas, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -A CONTRATADA se obriga a prestar à FUNDAÇÃO os serviços de preparo e fornecimento de refeições aos pacientes e servidores do HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, HOSPITAL REGIONAL DA ASA SUL, HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, HOSPITAL DE PRONTO ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO e HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, de acordo com o estipulado neste Contrato e as especificações constantes dos Anexos 1, 2, 3 e 4 que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -Para a execução do presente Contrato a FUNDAÇÃO se obriga a:

a) colocar à disposição da CONTRATADA os locais necessários ao preparo, guarda e distribuição das refeições bem como os equipamentos, móveis e utensílios existentes e relacionados em espécie, estado de conservação e quantidade no Anexo 04 deste contrato;

b) fornecer, através do Serviço de Nutrição e Dietética de cada Hospital, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a previsão das refeições de rotina com a indicação da variação dos componentes e das quantidades;

c) permitir o acesso e a movimentação, na cozinha e no

refeitório de cada Hospital, do pessoal da CONTRATADA necessário à execução dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA -A CONTRATADA se obriga a:

a) fornecer e transportar, por sua conta, os gêneros alimentícios, mercadorias e material de limpeza e de escritório necessários;
b) supervisionar e dirigir todo o pessoal a seu serviço;
c) admitir todo o pessoal necessário à execução dos serviços;
d) cumprir o exigido pela fiscalização sanitária, no que lhe couber;
e) prover de uniforme todo o pessoal a seu serviço zelando para que os mesmos sejam usados sempre limpos;
f) manter à porta dos refeitórios, nos horários de atendimento, um empregado seu para o recebimento dos vales de refeições;
g) providenciar o preenchimento dos boletins de refeições e apresentá -los ao Serviço de Nutrição e Dietética de cada Hospital, juntamente com os vales recebidos;
h) fornecer às suas próprias expensas os materiais de consumo de curta duração, tais como descartáveis, louças, toalhas de mesas, copos e outros.

CLÁUSULA QUARTA -As refeições serão fornecidas na forma seguinte:

a) para os pacientes, acondicionadas em carros térmicos, que serão entregues ao Serviço de Nutrição e Dietética dos hospitais, na cozinha e em horários determinados por este serviço, e distribuídas pelas copeiras nos quartos e enfermarias;
b) para pessoal de nível universitário, as refeições serão servidas no refeitório respectivo, por intermédio de garçons da CONTRATADA;
c) para os demais servidores, será adotado o sistema de auto -serviço, em bandejas apropriadas, no refeitório geral dos hospitais.

CLÁUSULA QUINTA - Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA os seguintes preços unitários compostos de: A -Custo de Alimentação; e B -Custo de Mão -de -Obra:

a) para as refeições servidas aos pacientes: dietas normais:

	A		B		TOTAL
desjejum -	Cr$ 5,16	+	2,21	=	Cr$ 7,37
colação -	Cr$ 2,42	+	1,03	=	Cr$ 3,45
almoço -	Cr$ 14,13	+	6,05	=	Cr$ 20,18
lanche -	Cr$ 4,70	+	2,03	=	Cr$ 6,73
jantar -	Cr$ 14,13	+	6,05	=	Cr$ 20,18
ceia -	Cr$ 4,82	+	2,07	=	Cr$ 6,89

dietas especiais:

	A		B		TOTAL
desjejum-	Cr$ 6,42	+	2,76	=	Cr$ 9,18
colação -	Cr$ 2,87	+	1,23	=	Cr$ 4,10
almoço -	Cr$ 16,41	+	7,04	=	Cr$ 23,45
lanche -	Cr$ 5,74	+	2,46	=	Cr$ 8,20
jantar -	Cr$ 16,41	+	7,04	=	Cr$ 23,45
ceia -	Cr$ 5,74	+	2,46	=	Cr$ 8,20

b) para as refeições servidas nos refeitórios:

	A		B		TOTAL
desjejum-	Cr$ 5,16	+	2,21	=	Cr$ 7,37
almoço -	Cr$ 14,13	+	6,05	=	Cr$ 20,18
jantar -	Cr$ 14,13	+	6,05	=	Cr$ 20,18
ceia -	Cr$ 14,13	+	6,05	=	Cr$ 20,18

PARÁGRAFO ÚNICO —Serão obedecidos os preços contantes do Anexo 02 deste Contrato no fornecimento de qualquer tipo de alimentação não previsto nesta Cláusula e solicitado pelo Serviço de Nutrição e Dietética dos hospitais.
CLÁUSULA SEXTA —Os preços estabelecidos na Cláusula anterior e seu Parágrafo Único, serão atualizados semestralmente em consequência da variação do valor do Índice Geral de Preços, Coluna II, publicado na "Revista Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas e correspondente ao mês em que for devido o reajustamento.
CLÁUSULA SÉTIMA —O pagamento dos serviços objeto deste contrato, terá como base o fornecimento efetuado quinzenalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO—A contratada apresentará à FUNDAÇÃO, até 05 (cinco) dias após o encerramento de cada quinzena, as faturas dos fornecimentos efetuados na quinzena anterior, devendo o pagamento respectivo ser realizado dentro dos 10 (dez) dias após à apresentação.
PARÁGRAFO SEGUNDO —O pagamento previsto nesta Cláusula fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS e ao FGTS, vencidos até a data da apresentação das faturas, bem como dos comprovantes de pagamento de salários de seus empregados colocados a serviço da FUNDAÇÃO.
CLÁUSULA OITAVA -Qualquer tipo de alimentação não prevista nos Anexos 1 e 2, servida por prescrição médica e requisição do Serviço de Nutrição e Dietética dos Hospitais, determinando os componentes, e as quantidades, será cobrada pelo preço estabelecido pela SUNAB, ou, quando não tabelado, pelo preço de custo na ocasião da requisição, acrescido de 20 % (vinte por cento).
PARÁGRAFO PRIMEIRO—A qualquer tempo a FUNDAÇÃO poderá exigir o documento hábil de aquisição como prova do preço de custo dos gêneros alimentícios fornecidos e não previstos nos Anexos 1 e 2.
CLÁUSULA NONA —O leite servido em qualquer das refeições ou dietas previstas no Anexo 1 ou em qualquer circunstâncias, será cobrado como industrializado preparado, por litro de leite "in natura", de acordo com o preço de custo acrescido de 40% (quarenta por cento).
CLÁUSULA DÉCIMA —Qualquer gênero alimentício fornecido a paciente ou requisitado pelo Serviço de Nutrição e Dietética, em estado "in natura", será cobrado como dispõe a Cláusula Oitava.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA —A contratada se obriga a respeitar a padronização de fórmulas lácteas determinadas pela FUNDAÇÃO e descritas no Anexo nº 3.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Das complementações descritas no Ato de qualquer gênero "in natura" ou preparado de procedência estrangeira.
PARÁGRAFO PRIMEIRO-Exclui-se da proibição contida nesta Cláusula os gêneros importados prescritos pela Dietoterapia para dietas especiais ou exames e o preço será cobrado como dispõe a Cláusula Oitava.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá anexar a prescrição ao documento fiscal de cobrança do gênero fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara receber instalações, móveis, equipamentos e utensílios relacionados no Anexo 04 deste Contrato em perfeitas condições de uso, obrigando -se a mantê -los e devolvê -los, ao término do contrato, no mesmo estado, em perfeitas condições de asseio e conservação, substituindo os que forem danificados, ressalvado o desgaste natural de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a CONTRATADA eximida da responsabilidade pelos danos causados aos equipamentos por pacientes e servidores dos hospitais, desde que haja comunicação por escrito à FUNDAÇÃO, que se reserva o direito de apurar os fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -Todas as obrigações trabalhistas e sociais e as relativas às normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho são de exclusiva competência da CONTRATADA, que deverá manter em dia o pagamento dos empregados bem como as anotações das respectivas Carteiras de Trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte, impostos ou taxas Federais, Estaduais e Municipais e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, correrão por conta da CONTRATADA. As despesas de água, luz, vapor, força e gás, correrão por conta da FUNDAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -A FUNDAÇÃO exercerá, através, do Serviço de Nutrição e Dietética de cada Hospital, a orientação e fiscalização dos serviços contratados, inclusive aprovando os cardápios das dietas gerais e especiais, que lhe serão apresentados pela CONTRATADA com o prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -Este Contrato terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do dia 1º de fevereiro de 1977.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -Poderá o presente Contrato ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra de quaisquer das condições estipuladas, sem que caiba a esta direito a indenização de qualquer espécie, ou, ainda, nas seguintes hipóteses:
a) falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) transferência do contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO;
c) não iniciar a CONTRATADA o funcionamento dos serviços, após decorridos 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
d) paralizar o funcionamento dos serviços sem justificativa aceita pela FUNDAÇÃO;
e) recusar -se a CONTRATADA a executar qualquer serviço objeto deste Contrato;
f) mútuo consentimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações aqui assumidas, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do serviço não realizado, sem justificativa aceita pela FUNDAÇÃO;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da última fatura apresentada, se a CONTRATADA se tornou responsável pela sua rescisão;
c) suspensão do direito de licitar com a FUNDAÇÃO pelo prazo que a FUNDAÇÃO fixar, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços objeto do contrato, causando dessa forma sua rescisão;
d) declaração de inidoneidade, se a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má -fé, a juízo da FUNDAÇÃO;
e) perda de caução depositada, se a CONTRATADA se tornar responsavel pela rescisão do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA -A despesa para o cumprimento do presente Contrato correrá à Conta do Orçamento Interno, com a seguinte classificação:
ELEMENTO DE DESPESA -3.1.3.0 -Serviço de Terceiros.
3.1.3.2 -Outros Serviços de Terceiros.
SUBELEMENTO -19 -Alimentação Preparada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -A FUNDAÇÃO promoverá a publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as controversias oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO e CONTRATADA, em 04 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas. Brasília, 27 de janeiro de 1977. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, PAULO ARGOLA DA CRUZ RIOS, SANOLI -INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. EDUARDO ANTONIO NINA OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: Nome Ilegível, Diretor do Departamento de Recursos Médicos Assistenciais FHDF, e Leopoldina Luzia Carneiro Procuradoria Jurídica -FHDF -Secretária. GR nº 297 -Cr$ 1. 377,60

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONFEDERAL S/A -COMÉRCIO E INDÚSTRIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DE CONSERVAÇÃO DE JARDINS

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, sediada nesta Capital, Setor Médico

Hospitalar Sul, Edifício Pioneiras Sociais, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00054015/0001, doravante denominada FUNDAÇÃO, representada por seu Diretor-Presidente, PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo da entidade, através da Decisão nº 07/77, de 24 de janeiro de 1977, e a firma CONFEDERAL S/A -COMÉRCIO E INDUSTRIA, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e filial em Brasília, Distrito Federal, na CLS 201, Bloco "A" Loja 33, inscrita no CGC (MF) sob nº 33.392.432/97, daqui por diante designada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor - Adjunto, JOSÉ FELIPE FAGUNDES CAMPOS, brasileiro, casado, economista, ambos residentes nesta Capital tendo em vista os termos do Edital referente à Concorrencia nº 02/76 bem como a proposta constante do processo FHDFnº 03644/76, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS -

CLÁUSULA PRIMEIRA -A CONTRATADA prestará serviços de **limpeza hospitalar e de conservação de jardins**, nas seguintes unidades da FUNDAÇÃO:

a) Administraçao Central
b) Hospital de Base do Distrito Federal
c) Hospital Regional da Asa Sul
d) Hospital Regional de Taguatinga
e) Hospital Regional do Gama
f) Hospital Regional de Planaltina
g) Hospital Regional de Brazlândia
h) Posto de Saúde da W/3
i) Posto de Saúde do Guará - I
j) Posto de Saúde da Ceilândia Norte
l) Posto de Saúde do Núcleo Bandeirante
m) Centro Interescolar de Saúde de Brasília
n) Centro de Orientação Médico - Psicopedagógica

- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS -

CLÁUSULA SEGUNDA -São as seguintes as especificações dos serviços a serem executados nas unidades relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato:

Diariamente, uma ou mais vezes

a) Varrição e limpeza de todas as áreas comuns ou destinadas ao público, tais como vestíbulos, corredores, escadas, sanitários, elevadores e outras;
b) limpeza, desinfecção e desodorificação de vasos sanitários, lavatórios, cinzeiros, porta-resíduos, latas e depósitos de lixo;
c) provimento, nas instalações sanitárias e lavatórios, de papel higiênico, papel toalha e sabonete;
d) renovação do brilho dos pisos enceráveis;
e) limpeza apropriada de passadeiras e capachos, de forma a se evitar a depilação;
f) limpeza de portas de madeira ou vidro;
g) varrição, limpeza e desinfecção de todas as áreas médico-hospitalares, tais como consultórios, escritórios, enfermarias, apartamentos, vestiários, laboratórios, centros cirúrgicos, centros obstétricos, serviços diversos e outras;
h) varrição e limpeza de restaurantes, copas, cozinhas, despensas e outras áreas reservadas à nutrição;
i) varrição e limpeza de depósitos e áreas externas;
j) rega de toda a área florida, herbácea, arbustiva e arbórea e execução de outras atividades necessárias à conservação dos jardins, gramados, arbustos e árvores, incluindo a aplicação de defensivos.

Semanalmente

a) lavagem de todas as áreas, destinadas ou não ao público, incluindo janelas, portas, vidros, persianas e luminárias;
b) limpeza de paredes e tetos;
c) encaramento e polimento de pisos; nte;
d) polimento de maçanetas e peças similares de metal aparente;
e) limpeza de estofamentos;
f) limpeza e polimento do mobiliário;
g) limpeza de coifas;
h) limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos e remoção dos detritos;
i) limpeza de aparelhos de iluminação, ventilação e condicionamento de ar;
j) remoção de partes defeituosas ou mortas da área florida, herbácea, arbustiva ou arbórea;
l) revisão ou reforça da aplicação, nos jardins, gramados, arbustos e árvores, dos necessários inseticidas, fungicidas, nematocidas, rodenticidas, herbicidas e outros defensivos.

Mensalmente

a) limpeza e desobstrução dos esgotos, condutos de água e ralos das lixeiras;
b) limpeza das calhas dos telhados;
c) adubação das áreas florida, herbácea, arbustiva e arbórea necessitadas de nutrientes;

Semestralmente

a) desinsetação geral de todas as áreas, destinadas ou não ao público;
b) revisão da desinfecção hospitalar.

PARÁGRAFO ÚNICO -Os serviços a serem prestados em Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico obedecerão a turnos de 24 (vinte e quatro) horas.

- DO PESSOAL -

CLÁUSULA TERCEIRA -Não terá qualquer vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO o pessoal empregado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as obrigações trabalhistas e sociais e as relativas às normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho serão de exclusiva competência da CONTRATADA, a qual estará obrigada a manter em dia o pagamento dos empregados bem como as anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e de Previdência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Na prestação dos serviços, a CONTRATADA atenderá sempre às reais necessidades do número de homens exigidos para as áreas onde, respectivamente, os turnos sejam de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, conforme as exigências do Edital e os termos da Proposta constante do respectivo processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO -O pessoal será dividido em turmas, segundo escalas previamente aprovadas pela FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO QUARTO -Os empregados utilizados pela CONTRATADA nos serviços, deverão estar sempre limpos, barbeados, uniformizados e com placas de identificação pessoal, sendo substituídos aqueles que infringirem as normas da FUNDAÇÃO ou se portarem de modo inconveniente.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA -Os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA, em quantidades suficientes à execução das atividades previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os desinfetantes, germicidas, bactericidas, esporicidas e outros materiais similares utilizados pela CONTRATADA nos serviços de limpeza serão específicos para a assepsia hospitalar.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A FUNDAÇÃO aprovará previamente os produtos, equipamentos e uniformes do pessoal a serem utilizados na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO -A CONTRATADA está obrigada a manter, permanentemente, nos locais de prestação dos serviços, os equipamentos e materiais necessários, em quantidades suficientes à execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO -A CONTRATADA fornecerá e transportará, por sua conta, os materiais e uniformes a serem utilizados na prestação dos serviços, incluindo papel higiênico, papel toalha e sabonete.

PARÁGRAFO QUINTO -A FUNDAÇÃO se obriga a destinar local adequado onde deverão ser guardados os materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços bem como a fornecer água e energia necessarias.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA QUINTA - Os serviços objeto deste Contrato terão a fiscalização do Departamento de Recursos Materiais da FUNDAÇÃO, auxiliado pelos Orgãos administrativos das unidades onde os mesmos serão prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Sempre que a FUNDAÇÃO julgar necessário, a CONTRATADA apresentará as folhas de pagamento e quaisquer outros documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e fiscais relativas ao objeto do presente Contrato bem como prestará todos os esclarecimentos solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA está obrigada a atender prontamente às reclamações dos órgãos da FUNDAÇÃO competentes para fiscalizar a prestação dos serviços, incluindo as que implicarem na substituição de empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação poderá o órgão competente da FUNDAÇÃO confiar a outrem a execução dos serviços, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento mensal a ser feito à CONTRATADA, sem que lhe assista qualquer direito à postulação em Juízo ou fora deste.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA SEXTA -Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados bem como por quaisquer danos ou prejuízos por estes causados ao patrimônio da FUNDAÇÃO ou a terceiros, por ação ou omissão no desempenho de suas atribuições.

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA -A FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, por mês vencido, até 30 (trinta) dias após a entrega das correspondentes Notas Fiscais, a importância total de Cr$ 2. 329.199,47 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos), referente às seguintes parcelas:

1 - Administração Central	34.826,86
2 - Hospital de Base do Distrito Federal	563.481,73
3 - Hospital Regional da Asa Sul	399.180,18
4 - Hospital Regional de Taguatinga	513.039,60
5 - Hospital Regional do Gama	384.719,60
6 - Hospital Regional de Planaltina	116.010,00
7 - Hospital Regional de Brazlândia	127.298,15
8 - Posto de Saúde da W-3	32.893,17
9 - Posto de Saúde do Guará I	28.327,86
10 - Posto de Saúde da Ceilândia Norte	34.173,36
11 - Posto de Saúde do Núcleo Bandeirante	33.774,00
12 - Centro Interescolar de Saúde de Brasília	31.466,52
13 - Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica	29.871,84

PARÁGRAFO PRIMEIRO -O preço de que trata esta Cláusula abrange todas as obrigações ou encargos trabalhistas, sociais e fiscais bem como os demais ônus decorrentes da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Poderá a FUNDAÇÃO aumentar ou reduzir a prestação prefixada, não ultrapassado o maior preço de unidade homem/mês estabelecido na Proposta.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA -O presente Contrato terá a vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado se assim convier às partes, desde que não haja denúncia de uma a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO -Será adotado, em alterações de preços decorrentes de renovação deste Contrato, o sistema especial de atualização monetária previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

DA DESPESA

CLÁUSULA NONA -As despesas com o presente Contrato correrão por conta do Orçamento Interno da FUNDAÇÃO, dentro da seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS E SANITÁRIAS

Recursos Próprios - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.23 - Locação de Serviços de Limpeza e Vigilância.

DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA -O cancelamento da Nota de Empenho e a rescisão do Contrato será de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a CONTRATADA.

a) falir ou dissolver-se;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia anuência da FUNDAÇÃO.

c) recusar-se a prestar os serviços constantes da Nota de Empenho e do Contrato.

DA CAUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -Para a fiel execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA reforçará a respectiva caução de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), por ocasião da assinatura do presente, em mais Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país, mediante o recolhimento dessa importância na Tesouraria Geral da FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A caução servirá de garantia parcial às obrigações ora assumidas pela CONTRATADA e será devolvida quando findo ou rescindido o presente Contrato, deduzidas as quantias porventura devidas à FUNDAÇÃO.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas nos artigos 56 a 65 do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, do Governo do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Será considerada recusa formal a não prestação dos serviços após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido na Nota de Empenho, se não houver pronunciamento prévio expresso da CONTRATADA que venha a ser aceito pela FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Os atos de aplicação das penalidades previstas neste Contrato serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São admissíveis em qualquer fase da execução das obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - Pedido de Reconsideração

II - Recurso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pedido de Reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão, não podendo ser renovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO -O Recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Recurso somente poderá ser interposto quando negado provimento ao Pedido de Reconsideração.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -São os seguintes os prazos para a efetivação do Pedido de Reconsideração, contados da data de ciência do ato impugnado:

a) 5 (cinco) dias, no caso de rescisão;
b) 30 (trinta) dias. no caso de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os prazos para a interposição de Recurso são os mesmos previstos nas alíneas anteriores e contam-se da data de ciência da decisão que denegar o Pedido de Reconsideração.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A intimação far-se-á pessoalmente, por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou através do correio, com aviso de recel ento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de penalidade, a ciência do ato será sempre dada por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

DOS EFEITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -O Pedido de Reconsideração e o Recurso não têm efeito suspensivo; o que for promovido retroagirá, nos efeitos, à data do ato impugnado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A FUNDAÇÃO mandará publicar o presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO e CONTRATADA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 26 de janeiro de 1977

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS
CONFEDERAL S/A -COMÉRCIO E INDUSTRIA-

JOSÉ FELIPE FAGUNDES CAMPOS

TESTEMUNHAS:
LUCIO SOLEY LOMONADO
Departamento de Recursos Econômico - Financeiros
Diretor

ARMANDO JOSÉ BARROS BARRETO
Departamento de Recursos Materiais
Diretor
MTCN/mlr - (G.R. Nº 290 de 27.01.77 - Cr$ 1.584,00)

TERMO DE ADITAMENTO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00054015/001 (M. F.), doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubitscheck, representada por seu Diretor Presidente, Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, e a firma CIVILPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, daqui por diante chamada EMPREITEIRA, estabelecida nesta, Capital na CS 01, Bloco "G", Edifício Baracat, sala 1606, inscrita no C.G.C. nº 00.116.577/0001 (M.F.) representada pelo Sócio HAMILTON CARRAMASCHI, brasileiro, casado, engenheiro, tendo em vista o que consta do processo nº 6270/76 -FHDF, acordam em aditar o contrato entre as mesmas partes firmado em 12 de novembro de 1975, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: -Além dos serviços ajustados no Contrato originário, obriga -se a EMPREITEIRA a executar para a FUNDAÇÃO os serviços extras necessários à complementação dos serviços de pintura do Hospital Rural de Brazlândia, na cidade satélite de Brazlândia, que compreenderão os serviços relacionados e especificados no processo 6270/76 -FHDF, que ficarão fazendo parte integrante do presente aditamento, após serem rubricados por ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: -A FUNDAÇÃO obriga -se a pagar a EMPREITEIRA, pela execução dos serviços extras ora ajustados, o preço global de Cr 41.644,24 (quarenta e hum mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), mediante a apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pela Divisão de Obras e Patrimônio da FUNDAÇÃO, cuja despesa correrá à conta do Orçamento Interno com a seguinte classificação:

FHDF 103 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE HOSPITALAR

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

06 - Ampliação, Restauração Reconstrução e Modificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: -O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: -Os preços ajustados no presente Contrato serãcfixos e em hipótese alguma poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUINTA: -A despesa com a publicação do presente no Diário Oficial do Distrito Federal é de responsabilidade da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato originalmente firmado não conflitantes com as aqui estabelecidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente FUNDAÇÃO e EMPREITEIRA , em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 30 de dezembro de 1976.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CIVIPLAN - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

Leopoldina Luzia Carneiro
Procuradoria Jurídica - FHDF
Secretária

Rosemberg de Araujo Gouveia Junior

(G. R. Nº 294 de 27.01.77 - Cr$ 290,40)

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E/A FIRMA CACIL- REFLORESTAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. (EMPREITEIRA) (PROCESSO Nº 52677/76 - FEDF).

OBJETO: Complementação dos serviços de urbanização do Centro de Ensino Supletivo da Asa Sul.
OBRIGAÇÕES: A EMPREITEIRA executará os serviços no prazo de 20 (vinte) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço.
A FEDF, pagará à EMPREITEIRA, a importância global de Cr$285.270,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta cruzeiros), de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro de fls. 29 do Processo nº 52677/76- FEDF, com recursos provenientes de Convênios firmado entre o Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, Projeto SEC - 1.057, conforme Nota de Empenho nº 096/76- GDF/SEC.

DATA DA ASSINATURA: Brasília- DF., em 26 de novembro de 1976
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço
PARTES CONTRATANTES:
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor-Executivo da Fundaçao Educacional o Distrito Federal
DELORGES ALOIZE PAVONI
Sócio da Firma CACIL-Reflorestamento e Construções Ltda.
TESTEMUNHAS
1. MYRTHERS JUNQUEIRA MARINHO
2. MARILENE LEITE

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 006949/75, e, do outro, JOAQUIM FRANCISCO MORAES, brasileiro, casado, fotógrafo, portador do CIC nº 009511881-00, residente e domiciliado à QND 39 - Lote 08, Taguatinga, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego, do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado à Pista entre o Guará e SIA, ocorrido no dia 22 de abril de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Senhor JOAQUIM FRANCISCO MORAES aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr$ 3.201,36 (três mil, duzentos e um cruzeiros e trinta e seis centavos), já acrescida dos juros legais e a ressarci-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL pelo Senhor JOAQUIM FRANCISCO MORAES, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, representadas por 12 (doze) Notas Promissórias, sendo no valor de Cr$ 266,78 (duzentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos), cada, vencendo a primeira no dia 28 de fevereiro de 1977 e a última no dia 30 de janeiro de 1978. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem à presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente Termo, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUARTA** - O Senhor JOAQUIM FRANCISCO MORAES, após o total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abalroado do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB - Companhia de Eletricidade de Brasília autorizada a doar o material, a alguma instituição de caridade ou a qualquer outra entidade, indicada pela Secretaria de Serviços Públicos, observando sempre o interesse coletivo de sua destinação. **CLÁUSULA QUINTA** -

O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do Senhor JOAQUIM FRANCISCO MORAES, expirando após o total cumprimento das obrigações assumidas. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal - para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhadas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; pela PARTE: (as.) JOAQUIM FRANCISCO MORAES. Testemunhas: (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 28, fls. 191/92, da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 19/01/77

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos
e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe
--VISTO:

Em, 19/01/77

CARLOS PENNA
1º Subprocurador-Geral do DF
Em exercício

(G.R. Nº 263 de 19.01.77 - Cr$ 321,60)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA SPERRY RAND DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSISTENCA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS MAQUINAS REMINGTON, INSTALADAS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, conforme delegação de competência do Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº. 034989/76 e do outro, a firma SPERRY RAND DO BRASIL S/A, com sede à CRS, Quadra 507 "B" Loja 03, Brasília Distrito Federal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,neste ato representada pelo Senhor ANTONIO JOSÉ DE MACEDO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA- Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, adequada e indispensável ao perfeito funcionamento das máquinas, REMINGTON, cujos números de tombamento, são: 6.185/018, 7.112/018, 7.158/018, 7.160/018, 7.327/021, 7.328/021, 7.161/018 7.166/018, 7.184/018, 7.324/021, 7.325/021, 7.326/021, 7.329/021, 7.330/021, 34.771/024, 35.484/024, 35. 485/024 35.486/024, 35.487/024, 35.040 e 4370R6410, de sua fabricação e de propriedade do Distrito Federal, instaladas na Secretaria de Viação e Obras. CLAUSULA SEGUNDA- Importa o presentecontrato em Cr$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1977, Lei nº. 6396, de 09 de dezembro de 1976, correndo à conta do Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, Subelemento: 3.3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros - item 18 Reparos e Conservação de Bens Móveis e Imóveis, conforme Nota de Empenho nº. 003/77, emitida pela Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco cruzeiros). CLAUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, pagará à CONTRATADA a importância de Cr$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), em duas parcelas, sendo a primeira no valor de Cr$ 4.587,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), após a primeira visita de manutenção e controle, e a segunda no mesmo valor, após a segunda visita, contra a apresentação de fatura, devidamente atestada pelo executor deste instrumento. PARAGRAFO UNICO- As visitas referidas nesta cláusula deverão se verificar: a) a primeira até 30 de junho de 1977; b) a segunda até 15 de dezembro de 1977. CLÁUSULA QUARTA- A CONTRATADA providenciará a limpeza e lubrificação das máquinas mencionadas na Cláusula Primeira, empregando para tal fim, pessoal especializado, ferramentas especialmente projetadas e lubrificantes apropriados. CLAUSULA QUINTA - A CONTRATADA substituirá gratuitamente as peças cuja substituição se façam necessárias durante as Inspeções de Manutenção ou Atendimentos Mecânicos: CLAUSULA SEXTA Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA a eliminação de defeitos ou troca de peças por motivo de : a) quedas, incêndios, danos provocados por água, imperícia do operador ou como conseqüência de intervenções no equipamento por elementos não autorizado pela CONTRATADA. Neste caso a execução do serviço será efetuado mediante aprovação pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, de orçamento à parte, ao qual será concedido um desconto, pela CONTRATADA de 10% (dez por cento) sobre o valor da mão-de-obra e das peças aplicadas; b) eliminação de defeitos por condições anormais de alimentação com energia eletrica de caracteristicas diferentes da especificada, voltagem e ciclagem diferentes, quedas ou aumentos de voltagem; c) ficam excluídos os consertos de maior importância, que exijam a retirada do equipamento para a oficina da CONTRATADA. Estes serviços extraordinários serão executados após aprovação de orçamento, concedendo a CONTRATADA, desconto especial de 20% (vinte por cento) sobre o valor do orçamento; d) são consideradas como partes de desgastes normais e portanto, sem substituições gratuitas as peças de borracha, plástico, vidro, lâmpadas, relés, diodos, telas, correias de aço, bobinas de papel, fitas, rolos e feltros; e) excluem-se também, o serviço gratuito de cromagem, niquelagem e pintura. Parágrafo Único - As peças cujo valor total aplicado seja inferior a Cr$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), não serão cobradas, quando for necessária substituição, durante as inspeções de manutenção e atendimento mecânicos. CLAUSULA SÉTIMA- Os chamados para reparos serão atendidos pela CONTRATADA, no horário normal de expediente sem cobrança adicional. CLAUSULA OITAVA- As inspeções de Manutenção, de acordo com o número de visitas previstas serão executadas para: limpar, lubrificar e ajustar o equipamento. CLAUSULA NONA-Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, a CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas nos artigos 56 e seguintes do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº. 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLAUSULA DÉCIMA -O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas no Art. 12 e seguintes do Decreto nº. 3.097, de 22 de dezembro de 1975. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -Este termo poderá ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido, por mútuo acordo entre as partes, cabendo à parte interessada manifestar-se, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do seu término. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA-O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses contado partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor à data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da CONTRATADA. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal paara dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL, (as.): JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; Pela CONTRATADA, (as.): ANTONIO JOSÉ DE MACEDO. Testemunhas, (as.): VALDEMIR DE TORRES MAGALHAES e IVAN GOMES RIBEIRO.

CERTIDÃO -Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 26, fls. 298/300 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.
BRASILIA, 21/01/77
MARCOS ANTONIO BARBOSA Seção de Registro de Contratos e Convênios-DAA/1º SPRG - Chefe
VISTO: Em, 21/01/77

CARLOS PENNA- 1º Subprocurador-Geral do DF - Em exercício.
(G.R.Nº. 279 de 21.01.77 - Cr$ 566,40)

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO EM 09 DE JUNHO DE 1972, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA MUSITEL-MUSICA AMBIENTE LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTENCA TECNICA, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MUSICA AMBIENTE, NA FORMA ABAIXO.

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Sociais, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretáro de Serviços Sociais, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 36.609/76, e, do outro a firma MUSITEL-MUSICA AMBIENTE LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sediada nesta capital, no Centro Comercial CONIC, 2º andar, salas 217/219, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00038067, no ato representada pela Senhora RUTH MADLENE DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta capital, na qualidade de Sócia Proprietária resolvem firmar o presente Termo de Renovação, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA -Através do presente instrumento, fica renovado o contrato celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA em 09 de junho de 1972, lavrado às fls. 214/215, do Livro nº. 11, renovado em 20 de junho de 1973, lavrado às fls. 187/189, do Livro nº 14, em 26 de agosto de 1974, lavrado às fls. 468/470, do Livro nº 17, em 03 de junho de 1975, lavrado às fls. 455/457, do Livro nº 19 em 31 de maio de 1976, lavrado às fls. 260/262, do Livro nº 24 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, objetivando o fornecimento, pela segunda para o primeiro, de Assistênca Técnica, manutenção e Música Ambiente. CLÁUSULA SEGUNDA -Obriga-se a CONTRATADA a fornecer música ambiente ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Sociais, através de 04 (quatro) canais distribuidos por linhas telefônicas da Telecomunicações de Brasília S/A (TELEBRASILIA) e sistema de alto-falantes, diária e ininterruptamente, de 8:00 às 3:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, enquanto vigorar a autorização concedida pelo CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-CONTEL, consoante Portaria nº 150, de 22 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA TERCEIRA -O equipamento necessário ao fornecimento da música ambiente a que se refere a ciáusula anterior é de exclusiva propriedade do Distrito Federal, instalado na Secretaria de Serviços Sociais. CLÁUSULA QUARTA -Pela execução deste instrumento, o Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Sociais, pagará à CONTRATADA, mensalmente, contra a apresentação de fatura, devidamente atestada pelo executor deste ajuste, em 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, de Cr$ 652,20 (seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos) cada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, equivalente a assinatura do canal, pagamento de direitos autorais, manutenção e conservação do equipamento instalado. CLÁUSULA QUINTA -Importa o presente ajuste em Cr$ 7.826,40 (sete mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1977, Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976, correndo a conta do Subelemento: 3.1.3.2-Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 005/77, emitida pela Secretaria de Serviços Sociais, no valor de Cr$ 7.826,40 (sete mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). CLÁUSULA SEXTA -Não sera considerada inadimplência por parte da CONTRATADA, qualquer interrupção fortuita proveniente de defeito no equipamento instalado, bem como razões independentes de sua vontade. CLÁUSULA SÉTIMA -O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Sociais, não permitirá que terceiros interfiram no equipamento cujos reparos e readaptações decorrentes de defeitos serão feitos exclusivamente pela CONTRATADA durante a vigência deste contrato. CLÁUSULA OITAVA -A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento dos direitos autorais que recairem sobre as músicas fornecidas ao Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Sociais. CLÁUSULA NONA -Operar-se-á a rescisão deste ajuste independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuizo das penalidades previstas na Cláusula anterior, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da CONTRATADA; b) transferência, no todo ou em parte das obrigações ora assumidas, sem prévia e expressa anuência do Distrito Federal; c) recusa de prestação dos serviços objeto do presente instrumento, como tal entendida formalmente a sua cessação, sem justa causa comprovada, por dolo ou culpa. CLÁUSULA DÉCIMA -A inadimplência por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas integrantes deste instrumento, será punida na forma do disposto no art. 56 e seguintes do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1974, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Sociais, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas no art. 12 e seguintes do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O presente instrumento, terá a duração de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) MARIVAL PEREIRA TAPIOCA; PELA CONTRATADA: (as.) RUTH MADLENE DOS SANTOS; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.)VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraida do Livro de Registro de Contratos e Convênios. Nº 26, fls. 332/34 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. Brasília, 24/01/1977.

MARCOS ANTONIO BARBOSA
SEÇÃO DE REGISTRO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
DAA/1º. SPRG-CHEDE

CARLOS PENNA
1º. SUBPROCURADOR GERAL DO DF
EM EXERCICIO

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Servicos Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 006.949/75, e de outro o Senhor VERISSIMO DE ARAUJO E SILVA, brasileiro, casado, Economista, portador do CIC nº 004.874.221 , residente e domiciliado à SQS-204 - Bl. "H" apto 402, nesta Capital, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego, do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Cruzamento da Av. N-2, com Via Rabello. ocorrido no dia 10 de julho de 1975, de acordo com as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA-O Senhor VERISSIMO DE ARAUJO, tendo VA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a; I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr$ 2.778,99 (dois mil setecentos e setenta e oito cruzeiros e noventa e nove centavos), já acrescida dos juros legais e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO -A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor VERISSIMO DE ARAUJO E SILVA, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representas por 10 (dez) Notas. Promissórias sendo a primeira no valor de Cr$ 277,98 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e oito centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr$ 277,89 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos) cada, vencendo a primeira no dia 28 de fevereiro de 1977 e a última no dia 30 de novembro de 1977. CLAUSULA SEGUNDA -O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciario, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLAUSULA TERCEIRA - Os débitos para com o Distrito Federal, que decorrerem do presente Termo, serão inscritos em Dívida Ativa e cobradas mediante execução nos Termio do Código de Processo Civil. CLAUSULA QUARTA -O Senhor VERISSIMO DE ARAUJO E SILVA, após o total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abalroado do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB-Companhia de Eletricidade de Brasília, autorizada a doar o material, a alguma instituição de caridade ou a qualquer entidade, indicada pela Secretaria de Serviços Públicos, observando sempre o interesse coletivo de sua destinação. CLAUSULA QUINTA -O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do Senhor VERISSIMO DE ARAUJO E SILVA, expirando após o total cumprimento das obrigações assumidas. CLAUSULA SEXTA-Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma. para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes ja mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PARTE (as.) VERISSIMO DE ARAUJO E SILVA; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES. CERTIDÃO--Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 28, fls. 201/02, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 24/01/1977. MARCOS ANTONIO BARBOSA Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª. SPRG-Chefe - VISTO: Em, 24/01/77 CARLOS PENNA 1º Subprocurador-Geral do DF -Em exercício-(G.R.Nº 274 de 21.01.77 - Cr$ 355,20)

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO EM 10 DE AGOSTO DE 1976, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA INDÚSTRIAS VILLARES S/A, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE 3 (TRES) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Segurança Pública, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 124676/76, e, do outro, a firma INDÚSTRIAS VILLARES S/A, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sediada na Av. W/3 -Sul, Quadra 503, Bloco "C" nº 71, nesta capital, inscrita no Cadastro Geral de Constribuintes sob o nº 61460726/0009 - 12 (MF), aqui representada pelo Senhor JOÃO ROBERTO DE MIRANDA, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado nesta capital, Gerente da filial de Brasília, resolvem firmar o presente Termo de Renovação mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA -Através do presente instrumento, fica renovado o contrato celebrado em 10 de agosto de 1976, entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, lavrado às fls, 377/379 do Livro nº 24 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal, objetivando a manutenção de 3 (três) elevadores instalados no Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública. CLAUSULA SEGUNDA O valor do presente contrato é de Cr$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976 correndo a conta do Elemento 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, subelemento: 3.1.2.17 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -Locação de Serviços Técnicos Especializados, conforme Nota de Empenho nº 02/77, emitida pela Secretaria de Segurança Pública. PARÁGRAFO ÚNICO -O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Segurança Pública, pagará à CONTRATADA a importância de Cr$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de Cr$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta cruzeiros) cada, contra a apresentação de fatura, devidamente atestada pelo executor deste ajuste. CLÁUSULA TERCEIRA -A CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste contrato obriga -se: a) efetuar os serviços de limpeza e lubrificação, de acordo com a necessidade do local, das máquinas, geradores, quadro de comando, seletores, indutores, limites, guias, as partes externas dos carros, contra -peso, mecanismos de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores; b) fornecer às suas expensas os materiais necessários a execução dos serviços descritos nesta Cláusula exceto o óleo da máquina de tração, quando totalmente substituído; c) inspecionar periodicamente e de acordo com a necessidade técnica, todas as instalações dos elevadores procedendo na ocasião a regulagem e ajustagem dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismos de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, corrediças do carro e do contra -peso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico. PARÁGRAFO ÚNICO -A CONTRATADA se obriga a manter um serviço de prontidão para atender com presteza a qualquer chamada sobre o funcionamento deficiênte dos elevadores ou de suas partes componentes, bem como substituir ou reparar, quando exigido pela boa técnica, toda e qualquer peça dos elevadores, tanto mecânica como elétrica, a fim de manter os equipamentos, em condições normais de segurança e funcionamento. CLÁUSULA QUARTA -O DISTRITO FEDERAL através da Secretaria de Segurança Pública, compromete -se: a) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações dos elevadores, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço; b) manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências dos elevadores livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos; c) interromper imediatamente o uso de qualquer elevador que apresente irregularidades em seu funcionamento, fato que deverá ser comunicado em seguida à CONTRATADA; d) não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, nem a intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores; e) executar os serviços que a CONTRATADA venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento dos elevadores; f) pagar à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido a importância a que se refere a Cláusula Segunda e seu Parágrafo Único. CLÁUSULA QUINTA -Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas, integrantes deste ajuste, sujeitar -se -á à CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 56 e seguintes do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA SEXTA -Operar -se -á a rescisão deste ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da CONTRATADA; b) transferência no todo ou em parte, das obrigações ora assumidas, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Segurança Pública; c) recusa da prestação dos serviços objeto do presente instrumento, como tal entendida formalmente sua cessação sem justa causa comprovada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Segurança Pública, por dolo ou culpa. CLÁUSULA SÉTIMA -Este ajuste poderá ser renovado, prorrogado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo entre as partes, devendo o interessado pronunciar -se a respeito, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término. CLÁUSULA OITAVA -O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Segurança Pública, designará um executor, para o presente contrato, ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 12 e seguintes do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975. CLÁUSULA NONA -O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 1º de janeiro de 1977 a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA -Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou -se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL, (as.): AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON; pela CONTRATADA, (as): JOÃO ROBERTO DE MIRANDA. Testemunhas, (as.): VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES E BENILDE CARDOZO ROSA. CERTIDÃO -Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 26, fls. 316/18 da 1ª Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal. Brasília , 24.01.1977. MARCOS ANTONIO BARBOSA -Seção de Registro de Contratos e Convenios -DAA/1ª SPRG -Chefe VISTO: Em, 24.01.77 -CARLOS PENNA -1º Subprocurador Geral do DF, em exercício (G.R. Nº 275 de 21.01.77 -Cr$ 580,80)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA
EDITAL Nº 001/77 -DRG

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, torna público a lavratura do TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 28.978, do seguinte teor: "Aos dez dias do mês de dezembro de 1976, no exercício da fiscalização de tributos do Distrito Federal, em referência à FIRMA JOSÉ FERREIRA PINTO, inscrição número 07001069 -2, anteriormente situada na Quadra 06, lote 15, Setor Oeste, Gama -DF, lavrei o presente Termo Aditivo ao Auto de Infração número 28.978, de 26 de abril de 1974, para corrigir:

Onde se lê:

Exercício	Valor Tributável	ICM
1969	Cr$ 312,80	Cr$ 46,90
1970	Cr$ 1.192,19	Cr$ 178,80
1972	Cr$ 4.210,77	Cr$ 631,60
SOMA	Cr$ 5.715,86	Cr$ 857,30

LEIA -SE:	Valor Tributável	ICM
1969	Cr$ 312,80	Cr$ 46,92
1970	Cr$ 1.192,19	Cr$ 178,82
1973	Cr$ 2.355,04	Cr$ 353,25
SOMA	...Cr$ 3.860,03	Cr$ 578,99

Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília 10 de dezembro de 1976 -NATHANAEL DE SOUZA RAMOS, Fiscal de Tributos -C, Mat. GDF 7865. Outrossim fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe os artigos 252 e 247, Inciso III, da Lei 4.191 de 24.12.62, sob pena de REVELIA;

Gama, DF, 13 de janeiro de 1977
PAULO DA COSTA
Diretor da Divisão da Receita do Gama.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

EDITAL Nº 02 /77 -CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, pelo presente convoca o(s) abaixo (s) relacionado (s) ou em sua falta o seu representante legal, para comparecerem à Divisão de Cadastro Financeiro do Governo do Distrito Federal, localizada no Edifício Brasília, 10º andar, no horário das 14:00 às 16:00 horas, a fim de recolherem aos seus cofres a importância a seguir indicada ou apresentarem recursos tudo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo:

MATRICULA	NOME	PROCESSO	VALOR
16025	Armando Ribeiro	035036/76	Cr$ 2.496,70

NOVO ENDEREÇO: Anexo do Palácio do Buriti -7º Andar.

Brasília, 24 de janeiro de 1977

ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP -SEA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
EDITAL Nº 03/77 -CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, pelo presente convoca o(s) abaixo(s) relacionado(s) ou em sua falta o seu representante legal, para comparecerem a Divisão de Cadastro Financeiro do Governo do Distrito Federal, localizada no Edifício Brasília, 10º andar, no horario das 14:00 às 16:00 horas, a fim de recolherem aos seus cofres a importância a seguir indicada ou apresentarem recursos tudo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo:

MATRICULA	NOME	PROCESSO	VALOR
		035033/76	Cr$ 1.533,73
03361	Mayra Crestani	031413/76	Cr$ 2.907,68
18541	Lucie Margaritti de O. Gomes	028278/76	Cr$ 636,73
08903	Hilário Poubel Fernandes	017072/76	Cr$ 4.834,01
12498	Rubens Neres dos Santos	002949/76	Cr$ 150,67
11101	Carlos Augusto Soares	002637/76	Cr$ 160,00
07847	Maria Alzira de A. Martins		
.....	Aos familiares de	013760/76	Cr$ 1.171,08
04900	Gracilda Macedo Lins		

NOVO ENDEREÇO: Anexo do Palácio do Buriti - 7º Andar.

Brasília, 27 de janeiro de 1 977
ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP -SEA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

EDITAL Nº 06/77 - EXECUÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de pessoal, da Secretaria de Administração, após convocação feita em Edital, publicado no "Distrito Federal" nº. 121, de 10 de dezembro de 1976, referente a reposição de importâncias recebidas indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento, localização ou apresentação e julgamento de defesa, executa o (s) abaixo(s) relacionado (s) ou seu representante legal a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, as quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

MATRICULA	NOME	PROCESSO	VALOR
08455	José Cardoso de Jesus	035032/76	Cr$ 2.602,09

NOVO ENDEREÇO: Anexo do Palácio do Buriti - 7ºAndar

Brasília, 26 de janeiro de 1977

AURTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP - SEA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SHIS- SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

AVISO
EC-02/77

A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., torna público aos interessados, que fará realizar no dia 09 de março de 1977, às 15:00 horas, na sala nº. 605,6º pavimento do Edifício SHIS, localizado no Setor Comercial, Sul, Quadra, 06, Bloco "A", Brasília, Distrito Federal, CONCORRENCIA para CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) BLOCOS COMERCIAIS divididos em três conjuntos, no GUARÁ II, Brasília, Distrito Federal.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, sala nº 330, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 27 de janeiro de 1977.
MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

A V I S O

ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO D.F.

De acordo com a legislação em vigor, as empresas sediadas no Distrito Federal poderão publicar no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, seus Balanços, Atas, Editais de Assembléias, Contratos e suas alterações, com validade legal para registro na Junta Comercial do D.F. e demais efeitos jurídicos.

Nossa redação funciona no 6º andar do Anexo do Buriti e temos prazos de publicação bastante reduzidos.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

AVISO
ETP-03/77

A SHIS- SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., torna público aos interessados, que fará realizar no dia 14 de fevereiro de 1977, às 09:00 horas, na sala nº 330, 3º pavimento do edifício SHIS, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Brasília, Distrito Federal, TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, destinado a Biblioteca da SHIS.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, sala nº 330, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 27 de janeiro de 1977.

MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/77- CPLM- DA, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS TÉCNICOS OU CIENTIFICOS E DE MEDIÇÃO, DESTINADOS A DIVISÃO DE TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO DA NOVACAP, EM BRASILIA- DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas regularmente registradas no REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE FIRMAS da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada no dia 15 de fevereiro de 1977, às 16:00 horas, na sala de licitações da COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL da NOVACAP, no 5º. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL.

Brasília, 25 de janeiro de 1977
ENGº. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CPLM-DA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. -NOVACAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/77 - CPLM- DA, para aquisição de 02 (DOIS) TRATORES AGRALES T-440 OU SIMILAR, EQUIPADOS COM ROÇADEIRAS LAVRADE OU SIMILAR, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVACAP, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas regularmente registradas no REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE FIRMAS da Secretaria de administração do governo do distrito federal, para a Tomada de Preços em epígrafe que será realizada no dia 15 de fevereiro de 1977, às 16:30 horas, na sala de licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL da NOVACAP, no 5º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL.

Brasília, 25 de janeiro de 1977

ENGº GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CPLM-DA

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos Nºs. 3.521 e 3.522,

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76.

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF.

Preço - Cr$ 20,00.